



**Consórcio  
Paraná Saúde®**

**UASG: 930056**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NO. 19/2026**

**CADASTRADO NO SISTEMA SOB Nº 31/2026**

O **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, de acordo com seu Estatuto Social e Resolução nº 30/2025, que nomeia como pregoeiro Julio Cezar Woehl, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, na forma e datas abaixo:

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30h do dia 03/09/2026**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de medicamentos, por meio de Sistema de Registro de Preços, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização aos 398 municípios consorciados, a lista de municípios está disponível no site do Consórcio ([www.consorcio paranasaude.com.br](http://www.consorcio paranasaude.com.br)), pelo período de 12 (doze) meses.

**1.1.1.** Poderão ser incluídos novos municípios ao longo da vigência da ata de registro de preços.

**1.1.2.** As especificações, cronograma de aquisições, locais de entrega e outras informações necessárias para execução do objeto estão contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para Portal de Compras do Governo Federal, que pode ser acessado a partir do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.3.** O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

01.001.10.301.0000.2002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte de recurso: 1005 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS (CONTRAPARTIDA FEDERAL)

01.001.10.301.0000.2002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte de recurso: 1005 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS (CONTRAPARTIDA ESTADUAL)

01.001.10.301.0000.2002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte de recurso: 1007 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS (CONTRAPARTIDA MUNICIPAL)

## **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro através de correio eletrônico, no endereço de e-mail [pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br](mailto:pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

**4.1.1.** O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

## **5. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**5.2.** As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no sistema para a abertura das propostas.

**5.3.** Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

**5.4.** Durante o cadastro da proposta no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) o licitante deverá informar marca (ou mencionar categoria de genérico, específico ou notificação simplificada), laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde, se aplicável.

## **6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**6.1.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- i.** estejam constituídos sob a forma de consórcio, tendo em vista que a participação de empresas consorciadas não representa vantagem na execução do objeto, mas, pelo contrário, diminui a competitividade;
- ii.** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar imposta pelo Consórcio, ou pela Administração direta do Estado do Paraná, ou ainda pelos municípios que integram este Consórcio, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7, da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do art. 157, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- iii.** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 157, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- iv.** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- v.** as hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- vi.** estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal (ou Distrito Federal).

**7.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante indicará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**7.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 44 e 45, ou seja, os critérios de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP);

**i.** Caso o licitante seja ME ou EPP e assinale “não” nesta declaração, não terá o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.3.2.** Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**7.3.3.** Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**7.3.4.** Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

**7.3.5.** Que inexistente impedimento à habilitação e deverá ser comunicada a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

**7.3.6.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.3.7.** Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7.3.8.** Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**7.3.9.** Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

**7.3.10.** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação estão relacionados no item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

## **9. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**9.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- i.** conduzir a sessão pública;
- ii.** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- iii.** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- iv.** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- v.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- vi.** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- vii.** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- viii.** indicar o vencedor do certame;
- ix.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- x.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- xi.** propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades.

**9.2.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **10. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**

**10.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**10.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**10.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**10.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

**10.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **11. PARTICIPAÇÃO**

**11.1.** A participação no pregão eletrônico depende do credenciamento regular no SICAF;

**11.2.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso utilizando certificado digital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), observada data e horário limite estabelecidos.

**11.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.3.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

## **12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO**

**12.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema – **08:30h do dia 03/09/2026** – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

**12.1.1.** Somente serão aceitas propostas que ofereçam o quantitativo total estabelecido para cada item, conforme Termo de Referência.

**12.1.2.** Não serão aceitas propostas com valor acima do valor máximo do item.

**12.2.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identifica os autores dos lances aos demais participantes.

**12.3.** Os lances deverão considerar o valor unitário do item, podendo conter até 04 (quatro) dígitos após a vírgula.

**12.4.** Será utilizado o modo de disputa **ABERTO**, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o funcionamento do Portal de Compras do Governo Federal. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O pregoeiro iniciará a disputa de cada item individualmente, no qual os fornecedores deverão ofertar seus lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.5.1.** O andamento da disputa seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento operacional do Portal de Compras do Governo Federal.

**12.5.2.** O intervalo de valor entre os lances enviados será de no mínimo 0,5%. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com o intervalo aqui estabelecido.

**12.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, em período de até 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o

pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.6.1.** No caso de desconexão com o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes.

**12.7.** Após a etapa de envio de lances, se for constatado que microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou proposta com valor de até 5% superior à proposta mais bem classificada, o sistema aplicará os critérios para desempate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.7.1.** A melhor classificada nos termos deste item terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.7.2.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.7.4.** A presente licitação não possui itens exclusivos ou cotas exclusivas para ME/EPP, pois, conforme Nota Explicativa anexada ao processo, as aquisições do Consórcio se enquadram nas exceções previstas pelo Art. 49, Incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas seguintes razões:

- i. Em levantamento realizado, verificou-se uma média de 5,6 propostas por item, mas apenas 0,4 propostas de ME/EPP por item e em 65% dos itens não houve qualquer ME/EPP participando.
- ii. Considerando os itens onde houve participação de ME/EPP, verificou-se que as melhores propostas de ME/EPP apresentaram valor 19,1% acima do preço das propostas vencedoras.
- iii. O Consórcio apresenta certas especificidades por se tratar de uma associação de diversos municípios. Ao abrir a programação para os municípios consorciados é informado o preço, marca e embalagem do produto que será entregue. Caso fossem abertas cotas para ME/EPP com certeza passaríamos a ter diferentes preços para um mesmo medicamento, impossibilitando disponibilizar o mesmo preço para todos os municípios, acabando com a isonomia no tratamento dos entes consorciados. Essa questão representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**12.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.8.1.** Persistindo o empate, será realizado sorteio, operacionalizado através do sistema, ou, em caso de indisponibilidade deste, por videoconferência.

**12.9.** O não envio dos documentos de habilitação poderá resultar na aplicação das sanções previstas no item 6 do Termo de Referência, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**12.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**12.11.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1.** Até 3 (três) úteis dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através de correio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail: [pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br](mailto:pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br).

**13.1.1.** O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. O licitante terá o prazo de 90 minutos, contadas da convocação via sistema, para manifestar a intenção de recurso, que deverá ser inserida no campo apropriado do sistema eletrônico. Após o decurso desse prazo, na ausência de manifestações, o sistema bloqueará automaticamente o referido campo. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, via sistema. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.1.** As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas através dos campos apropriados do sistema.

**13.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**13.5.** O licitante que desejar vistas ao processo deverá enviar solicitação através de correio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail [pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br](mailto:pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br).

#### **14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA**

**14.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, a proposta escrita ajustada ao valor do seu lance, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação.

**14.1.1.** A proposta deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação e apresentar identificação inequívoca da empresa, constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico.

**i.** O endereço de correio eletrônico mencionado acima poderá ser utilizado para as convocações para assinatura de ata e envio de empenhos e demais comunicações referentes ao processo.

**14.1.2.** A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s). Deverá obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e conter:

**i.** Teor, concentração ou dose do produto;

**ii.** Nome fantasia (marca), se houver;

**iii.** Indicação de medicamento genérico ou de medicamento de notificação simplificada, se for o caso;

**iv.** Laboratório fabricante;

**v.** País de origem, caso não seja nacional;

**vi.** Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);

**vii.** Embalagem primária e secundária a ser fornecida (Ex.: caixa com 50 frascos com 30 mL). A embalagem descrita na proposta deverá estar de acordo com a declaração de especificação de embalagem e registro do produto;

**viii.** Número completo de registro do produto no Ministério da Saúde, que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e a forma farmacêutica cotada.

**14.1.3.** A proposta deverá apresentar os dados bancários para fins de pagamento. A conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa participante, considerando inclusive os dígitos que indicam matriz ou filial.

**14.1.4.** A proposta deverá conter valor unitário e total de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.

**14.1.5.** Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula.

**14.1.6.** A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**14.1.7.** O mesmo prazo definido no item 14.1 valerá para o envio de documentos pelas empresas que arremataram itens após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.”

## **15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

**15.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio convocará imediatamente o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. A ata será enviada por correio eletrônico, devendo ser assinada, por representante legal da empresa, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**15.1.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura da ata. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

**15.1.2.** Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima.

**15.2.** Formalizada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor se sujeita a acatar o prazo de sua validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**15.3.** Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Consórcio convocará o fornecedor para assinatura dos empenhos, que serão enviados via correio eletrônico. O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. A previsão para o primeiro empenho pode ser consultada no item 10.2 do Termo de Referência.

**15.3.1.** Para envio dos empenhos será utilizado o endereço de correio eletrônico que consta da proposta da empresa ou outro endereço correntemente utilizado para comunicação com a empresa.

**15.3.2.** O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução dos empenhos assinados, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

**15.3.3.** Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima, bem como o prazo de entrega.

**15.3.4.** O fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

**15.4.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata e/ou empenho, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas no item 6 do Termo de Referência. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os

remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

## **16. CADASTRO DE RESERVA**

**16.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**16.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**16.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**16.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**16.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses do cancelamento de registro de preço.

**16.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**16.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.6.2.** adjudicar e firmar o empenho nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.7.** As penalidades previstas pelo item 6 do Termo de Referência também se aplicam às contratações realizadas através do cadastro de reserva.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.2.** Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo desde já o licitante que os empenhos representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

**17.3.** Os preços registrados em ata, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

**17.3.1.** O Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**17.3.2.** Caso o fornecedor não aceite a redução de preço, o Consórcio poderá cancelar a ata unilateralmente.

**17.4.** O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.5.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, será solicitada a apresentação dos documentos originais não digitais.

**17.6.** É facultado ao pregoeiro, bem como à equipe de apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou solicitar amostra do produto cotado para verificação do atendimento à especificação do Edital.

**17.7.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação do item/inabilitação.

**17.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes e obtenção do melhor preço, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

**17.10.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.11.** A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I, serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

**17.12.** A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo, durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**17.13.** A critério do Consórcio, durante a execução do contrato, os medicamentos poderão ser amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

**17.14.** A critério do Consórcio, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.

**17.15.** Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

**17.16.** Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

**17.17.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- i. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- ii. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.17.1.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.17.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**17.18.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**17.19.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos

ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, bem como demais normas aplicáveis ao caso.

## **18. ANEXOS**

**18.1.** Compõem o presente Edital, sendo parte integrante, os **ANEXOS:**

- i.** Anexo I - Termo de Referência;
- ii.** Anexo II - Declaração de Especificação de Embalagem
- iii.** Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- iv.** Anexo IV - Declaração para ME/EPP
- v.** Anexo V - Estudo Técnico Preliminar
- iv.** Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

**JULIO CEZAR**

**WOEHL:00341098973**

Julio Cezar Woehl  
Pregoeiro

Assinado de forma digital por

JULIO CEZAR

WOEHL:00341098973

Dados: 2026.08.20 08:58:17 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de medicamentos, através do Sistema de Registro de Preços, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização aos 398 municípios consorciados (lista disponível no *site* do Consórcio, [www.consorcioparanasaude.com.br](http://www.consorcioparanasaude.com.br)), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133.

**1.2.** As especificações dos medicamentos a serem entregues, juntamente com os quantitativos registrados e os valores máximos unitários e totais dos produtos constam dos quadros abaixo.

**1.2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Portal de Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

| ITEM 01                                                                                                                                                                                                                         |           |              |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO BR | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| <b>Alendronato de sódio 70 mg comprimido</b> , embalagem com no máximo 300 comprimidos, cartela com no máximo 12 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde | BR0269462 | 1.510.000    | R\$ 0,2868     | R\$ 433.068,00 |

| ITEM 02                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |              |                |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                     | CÓDIGO BR | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| <b>Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 150 mL com lacre de segurança, com dosador graduado</b> (ver itens 3.22 e 3.23), embalagem com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde | BR0271111 | 564.000      | R\$ 5,1087     | R\$ 2.881.306,80 |

| ITEM 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |              |                |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CÓDIGO BR | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| <b>Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 75 mL ou mais</b> , com lacre de segurança, com dosador graduado, (ver itens 3.22 e 3.23), embalagem com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. | BR0448841 | 722.000      | R\$ 10,6532    | R\$ 7.691.610,40 |

| ITEM 04                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |              |                |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                            | CÓDIGO BR | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| <b>Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral, frasco com 100 mL</b> , com lacre de segurança, com dosador graduado (ver itens 3.22 e 3.23), embalagem no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde | BR0272454 | 183.000      | R\$ 6,2894     | R\$ 1.150.960,20 |

| ITEM 05                                                                                                                                                                                     |           |              |                |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                              | CÓDIGO BR | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| <b>Enalapril (maleato) 20 mg comprimido</b> , embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. | BR0267652 | 56.600.000   | R\$ 0,0474     | R\$ 2.682.840,00 |

| ITEM 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |                |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO BR  | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| <b>Espinheira-santa (extrato de Maytenus ilicifolia com 13 a 20 mg de taninos), cápsula ou comprimido</b> , embalagem com no máximo 600 cápsulas ou comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. Caso seja cotada embalagem cujos comprimidos ou cápsulas estejam acondicionados em frascos, os mesmos não podem conter mais de 75 unidades. | BR0396450* | 2.340.000    | R\$ 0,6023     | R\$ 1.409.382,00 |

\*Em consonância com a Rename 2024 e considerando a falta de padronização do mercado de fitoterápicos, a especificação apresenta uma concentração mínima aceitável para o produto, de forma que não pode ser atribuído um Código BR específico. Registre-se ainda que a CATMAT utiliza na descrição dos fitoterápicos a concentração de extrato, enquanto o Consórcio (tal como a Rename 2024) utiliza a concentração do princípio ativo. Foi atribuído um determinado Código BR para o item apenas para possibilitar o cadastro no sistema.

| ITEM 07                                                                                                                                                                                                                                                           |           |              |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO BR | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| <b>Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/mL, solução para inalação, frasco com 20 mL</b> , com lacre de segurança (ver item 3.22), embalagem com no máximo 200 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. | BR0268331 | 254.000      | R\$ 0,9736     | R\$ 247.294,40 |

| ITEM 08                                                                                                                                                                                        |           |              |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                 | CÓDIGO BR | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| <b>Isossorbida (mononitrato) 20mg, comprimido</b> , embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde | BR0273400 | 3.420.000    | R\$ 0,1568     | R\$ 536.256,00 |

| ITEM 09                                                                                                                                                                      |           |              |                |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                               | CÓDIGO BR | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| <b>Itraconazol 100 mg cápsula</b> , embalagem com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. | BR0268861 | 1.770.000    | R\$ 0,7123     | R\$ 1.260.771,00 |

| ITEM 10                                                                                                                                                                                                                                         |           |              |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO BR | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| <b>Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg, cartela com 21 comprimidos,</b> embalagem com no máximo 50 cartelas (1.050 comprimidos), em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. | BR0448804 | 500.000      | R\$ 1,9170     | R\$ 958.500,00 |

| ITEM 11                                                                                                                                                                                      |           |              |                |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                               | CÓDIGO BR | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| <b>Losartana (potássica) 50 mg, comprimido,</b> embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde | BR0268856 | 200.000.000  | R\$ 0,0481     | R\$ 9.620.000,00 |

| LOTE 12                                                                                                                                                                            |           |              |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                     | CÓDIGO BR | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| <b>Metoclopramida 10 mg comprimido</b> embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. | BR0267312 | 13.000.000   | R\$ 0,0634     | R\$ 824.200,00 |

| ITEM 13                                                                                                                                                                                                                |           |              |                |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO BR | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
| <b>Metoprolol (succinato) 50 mg, comprimido de liberação prolongada,</b> embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. | BR0276657 | 30.400.000   | R\$ 0,3942     | R\$ 11.983.680,00 |

| ITEM 14                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |              |                |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|----------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO BR   | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| <b>Miconazol (nitrato) 20 mg/g creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 14 aplicadores por bisnaga</b> selados individualmente (ver itens 3.25, 3.26 e 3.27), embalagem com no máximo 50 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. | BR0268162** | 195.000      | R\$ 8,0071     | R\$ 1.561.384,50 |

\*\* O Código BR não especifica o número de aplicadores que acompanha a bisnaga. Prevalece o que consta na especificação do lote, ou seja, o medicamento deverá ser entregue com 14 aplicadores por bisnaga.

| ITEM 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |              |                |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO BR  | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| <b><i>Mikania glomerata</i> Sprengl (guaco) solução oral, frasco com 150 mL</b> , com lacre de segurança, (conforme item 3.22), <b>contendo no mínimo 0,035mg/mL de cumarinas no produto acabado</b> , embalagem com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. | BR0397280* | 712.000      | R\$ 4,0150     | R\$ 2.858.680,00 |

\*Em consonância com a Rename 2024 e considerando a falta de padronização do mercado de fitoterápicos, a especificação apresenta uma concentração mínima aceitável para o produto, de forma que não pode ser atribuído um Código BR específico. Registre-se ainda que a CATMAT utiliza na descrição dos fitoterápicos a concentração de extrato, enquanto o Consórcio (tal como a Rename 2024) utiliza a concentração do princípio ativo. Foi atribuído um determinado Código BR para o item apenas para possibilitar o cadastro no sistema.

| LOTE 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |              |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CÓDIGO BR | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| <b>Pasta d'água (sem mentol), composição conforme Formulário Nacional, bisnaga com 80 g mais</b> , com lacre de segurança na embalagem primária e/ou secundária, embalagem no máximo 100 unidades, em embalagem primária e secundária de acordo com a notificação simplificada do medicamento. Somente será aceita oferta de produto categorizada como medicamento. | BR0274648 | 33.000       | R\$ 7,4518     | R\$ 245.909,40 |

| ITEM 17                                                                                                                                                                                          |           |              |                |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                   | CÓDIGO BR | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| <b>Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II comprimido</b> , embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. | BR0292344 | 46.000.000   | R\$ 0,0386     | R\$ 1.775.600,00 |

Observação: os quantitativos licitados são definidos utilizando-se a média do consumo dos últimos três trimestres completos, acrescendo-se 30% de margem operacional. Como exceção tem-se o item 10, que se refere a medicamento fornecido pelo Ministério de Saúde, através do Programa Saúde da Mulher, onde a ata do Consórcio apresenta quantitativo destinado a suportar pedidos no caso de falha de fornecimento pelo órgão federal.

**1.3.** Os valores que constam das tabelas acima são os valores máximos para contratação, de forma que não serão aceitas propostas com valores superiores.

**1.4.** Não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento ofertado, conforme Resolução CMED nº 3/2009.

**1.5.** O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 48.121.442,70** (quarenta e oito milhões, cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

## **2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, concomitantemente com a proposta escrita ajustada, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação, os documentos relacionados abaixo:

**2.1.1.** Contratos sociais e/ou estatutos e respectivas alterações.

**2.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

**2.1.3.** Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**2.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**2.1.5.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**2.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**2.1.7.** Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante

**2.1.8.** Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal. da sede ou domicílio da licitante

**2.1.9.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**2.1.10.** As empresas criadas recentemente poderão substituir um ou os dois documentos citados acima pelo balanço de abertura, desde que não possuam documentos exigíveis suficientes para atender ao item **2.1.9**.

**2.1.11.** Será exigida a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Para avaliação deste requisito será utilizado o valor de patrimônio líquido presente no balanço patrimonial mais recente.

**2.1.12.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

**2.1.13.** Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- i. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- ii. Não está suspensa ou impedido do direito de licitar perante o Consórcio, órgãos da administração direta do Estado do Paraná e municípios consorciados;

**2.1.14.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos.

**2.1.15.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa fabricante do medicamento (unidade fabril específica), ou do importador, no caso de produto importado.

**2.1.16.** Caso a empresa participante fabrique os medicamentos no mesmo local (mesmo CNPJ), a exigência dos itens **2.2.13** e **2.2.14** poderá ser cumprida com apenas um documento.

**2.1.17.** Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

**2.1.18.** Autorização Especial (AE), emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

**2.1.19.** Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante.

**2.1.20.** Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no *site* da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

**2.1.21.** Caso o medicamento seja classificado como medicamento de notificação simplificada, o documento referente ao item 2.2.17 deve ser substituído pela Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência.

**2.1.22.** Bula do produto, podendo ser substituída pelo rótulo no caso de medicamentos de notificação simplificada.

**2.1.23.** Declaração de especificação da embalagem do produto, emitida pela empresa licitante, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no Anexo II do Edital. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta e registro no Ministério da Saúde.

**2.1.23.1.** Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

**2.1.24.** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo contido no Anexo III do Edital. Não serão aceitos outros modelos de declaração de elaboração independente de proposta.

**2.1.25.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, amparadas pela Lei Complementar nº 123/06, apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado e declaração conforme modelo contido no Anexo IV do Edital, assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, anexando certidão de regularidade do profissional contador.

**2.1.25.1.** Não será aceita a participação de ME/EPP que pertençam a grupo econômico do qual faça parte empresa não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo classificação dada pela referida Lei.

**2.1.26.** Caso o responsável legal que assine os documentos de habilitação e proposta não conste como administrador no Contrato Social/Estatuto, deverá ser apresentada procuração dando poderes para tal.

**2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme disposto no artigo 43º, § 1º e 2º da LC 123/06.

**2.3.** O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.4.** A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na Anvisa de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e

alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na Anvisa.

**2.5.** A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer determinações da Anvisa que se refiram a ações de farmacovigilância.

**2.6.** Quando o prazo de validade não constar no documento, somente serão aceitos aqueles com prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

**2.6.1.** A exigência do item **2.6.** não se aplica aos documentos referentes aos itens **2.1.1., 2.1.2. e 2.1.3.**

**2.7.** Ao pregoeiro e à equipe de apoio é facultado solicitar esclarecimentos aos proponentes com relação aos documentos apresentados, podendo ser necessário o envio de documentos complementares comprobatórios. A realização de diligências pode incluir, excepcionalmente e mediante justificativa, a solicitação de envio de amostra, pelo arrematante. Durante a fase de julgamento, poderão ser sanados erros e falhas que não alterem a substância das propostas e documentos de habilitação, podendo ser necessário o reenvio de documento corrigido.

**2.7.1.** Os documentos mencionados no item **2.7** deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo de 24 horas, contados da convocação via sistema.

### **3. DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

**3.1.1.** Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho, informar a previsão de entrega do item por Regional de Saúde, bem como atualizações necessárias.

**3.2.** O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro, em datas a serem previamente definidas pelo Consórcio. A previsão para o primeiro empenho pode ser consultada no item **10.2**.

**3.2.1.** O fornecedor fica obrigado, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo de entrega.

**3.3.** As entregas serão realizadas nos locais determinados pelo Consórcio, os quais basicamente serão os constantes no item **4** deste Termo de Referência.

**3.4.** As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida. O recebimento dos medicamentos se dará por funcionário do almoxarifado de cada Regional de Saúde.

**3.5.** Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra (especificado na requisição de entrega, entregue juntamente com o empenho), o número do empenho, o número da Regional de Saúde e o seu endereço, e o horário de entrega conforme especificado no item 3.4. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.

**3.5.1.** É vedada a realização de entregas desacompanhadas de Danfe emitido pelo fornecedor.

**3.5.2.** É vedado o faturamento de quantitativos de empenhos distintos em um mesmo DANFE. A mesma restrição vale para soluções de pendências.

**3.5.3.** A liberação do DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

**3.5.4.** Eventuais reposições de mercadoria devem ser entregues acompanhadas de Danfe emitido com natureza de operação “bonificação”, “reposição”, “outras saídas” ou similares.

**3.5.4.1.** Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

**3.6.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

**3.7.** Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Consórcio antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

**3.7.1.** Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**3.8.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**3.9.** A embalagem secundária dos produtos deve apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

**3.10.** Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

**3.11.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

**3.12.** As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**3.13.** Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

**3.13.1.** Identificar os volumes de cada Danfe, iniciando por 1 até o número final de volumes do mesmo Danfe.

**3.13.2.** As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume, lote, data de fabricação e validade, número do Danfe e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos, evitando possíveis trocas.

**3.13.3.** Identificar adequadamente cada caixa com fração, que deve conter medicamento de um mesmo lote de compra do Consórcio, evitando a presença de medicamentos diversos em uma mesma caixa.

**3.13.3.1.** Por ocasião do desembarque, acondicionar as caixas com fração de forma organizada junto aos volumes do medicamento daquele Danfe, devidamente identificadas.

**3.14.** Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma.

**3.15.** Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento para cada Regional de Saúde, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

**3.15.1.** Nos casos em que as quantidades adquiridas excedam ao número de unidades fabricadas por lote, poderá ser aceito o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, mediante autorização expressa deste Consórcio.

**3.16.** O faturamento parcial do quantitativo de um medicamento para uma determinada Regional não é permitido por este Consórcio, salvo sob autorização expressa deste órgão mediante análise pela equipe técnica.

**3.16.1.** Caso a empresa não disponha, em um primeiro momento, de quantitativo total de determinado item para realizar o faturamento para todas as Regionais de Saúde, deve entrar em contato com o Consórcio para orientação de como deve proceder.

**3.17.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**3.18.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos medicamentos, conforme o item **3.1.** deste Termo de Referência.

**3.18.1.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto no item **3.1.** para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

**3.18.2.** Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas no item **6.**

**3.19.** Devido ao fato de que as Regionais de Saúde são apenas um intermediário no recebimento, sendo os medicamentos distribuídos a partir das 110 Regionais de Saúde para 398 municípios consorciados, é expressamente proibida a troca de embalagem do medicamento cotada na proposta sem prévia autorização do Consórcio. Esta medida visa evitar o fracionamento de embalagem quando da distribuição dos medicamentos para os municípios e padronizar as embalagens que são programadas pelos mesmos. À empresa que não cumprir este item serão aplicadas as penalidades previstas no item **6**, inclusive para aquela que cotar embalagem individual do produto e não a entregar dessa maneira.

**3.20.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar íntegras e limpas, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**3.21.** A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no item 6 deste Termo de Referência.

**3.21.1.** Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca e/ou embalagem por medicamento que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Consórcio antes que ocorra a entrega.

**3.21.1.1.** A solicitação de troca de marca e/ou embalagem deve ser realizada até o 15º dia do prazo de entrega.

**3.21.1.2.** Eventual aceite de pedido de troca de marca e/ou embalagem não está vinculado à alteração do prazo de entrega.

**3.21.2.** Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente do original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional para o Consórcio.

**3.22.** Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível, na embalagem primária e secundária do produto.

**3.23.** Os dosadores graduados, conta-gotas, seringas dosadoras ou diluentes que acompanham os frascos (quando for o caso) deverão vir no interior de cada embalagem secundária, sendo vedada a entrega em embalagens separadas. Também deverão constar na bula e/ou no registro do medicamento.

**3.24.** Os produtos acondicionados em frascos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser acondicionados de forma que se evite a queda e dano dos produtos durante o transporte. Visando auxiliar a conferência do quantitativo, o conteúdo interno deve estar organizado.

**3.25.** Os produtos acondicionados em bisnagas que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias resistentes, a fim de evitar danos aos produtos durante o transporte e facilitar a conferência do quantitativo.

**3.26.** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, elas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

**3.27.** Os aplicadores que acompanham os cremes vaginais devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selados e embalados individualmente, a fim de não haver contaminação. Os mesmos deverão estar armazenados na embalagem secundária, juntamente com as bisnagas.

**3.28.** O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

**3.29.** Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o Consórcio, e sofrerá as penalidades previstas no item **6** deste Termo de Referência.

**3.30.** Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [nfe@consorcioparanasaude.com.br](mailto:nfe@consorcioparanasaude.com.br).

**3.30.1.** Quando da emissão da NFEs, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e aos Grupos I80 e K, de acordo com as normativas dos órgãos competentes e em atendimento à recomendação do MPC-PR.

#### **4. DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues basicamente em 110 locais do Estado, denominados Regionais de Saúde, conforme listagem abaixo:

**Regional: 01ª RS - PARANAGUÁ**

**Endereço:** Rua Gabriel de Lara, 657 – Bairro João Gualberto

**Cep:** 83203-550

**Regional: 02ª RS - METROPOLITANA**

**Endereço:** Frei Rui Guido Depine, 1115, Ala São Francisco – Bairro Jardim Esmeralda – Piraquara (referência: Hospital São Roque)

**Cep:** 83301-390

**Regional: 03ª RS - PONTA GROSSA**

**Endereço:** Rua Dr. Paula Xavier, 743 – Vila Estrela

**Cep:** 84040-010

**Regional: 04ª RS - IRATI**

**Endereço:** Rua Dr. Munhoz da Rocha, 244, 1º andar – Centro

**Cep:** 84500-000

**Regional: 05ª RS – GUARAPUAVA**

Rua Max Buch, 69 - Bonsucesso

**Cep:** 85035-370

**Regional: 06ª RS - UNIÃO DA VITÓRIA**

**Endereço:** Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, 2º Andar – Centro

**Cep:** 84600-000

**Regional: 07ª RS - PATO BRANCO**

**Endereço:** Rua Caramuru, 878, Edifício Angelina – Centro

**Cep:** 85501-034

**Regional: 08ª RS - FRANCISCO BELTRÃO**

**Endereço:** Rua Mato Grosso s/n defronte ao nº 76 - Centro – Centro

**Cep:** 85601-030

**Regional: 09ª RS - FOZ DO IGUAÇÚ**

**Endereço:** Rua Santos Dumont, 460 – Centro

**Cep:** 85851-040

**Regional: 10ª RS - CASCAVEL**

**Endereço:** Av. Tancredo Neves, 1453, esquina com Rua Cuiabá – Alto Alegre

**Cep:** 85805-036

**Regional: 11ª RS - CAMPO MOURÃO**

**Endereço:** Rua Mamborê, 1.500 – Centro

**Cep:** 87302-140

**Regional: 12ª RS - UMUARAMA**

**Endereço:** Avenida Paraná, 7414 – Parque Monte Libano

**Cep:** 87501-030

**Regional: 13ª RS - CIANORTE**

**Endereço:** Praça da República, 71, ao lado dos Correios – Centro

**Cep:** 87200-127

**Regional: 14ª RS – PARANAVAÍ**

**Endereço:** Rua Marechal Cândido Rondon, 675 – Centro

**Cep:** 87703-370

**Regional: 15ª RS – MARINGÁ**

**Endereço:** Rua Machado de Assis, 270 – Zona 6

**Cep:** 87015-580

**Regional: 16ª RS – APUCARANA**

**Endereço:** Rua Osório Ribas de Paula, 435 – Centro

**Cep:** 86800-140

**Regional: 17ª RS – LONDRINA**

**Endereço:** Avenida Tiradentes, 6565, Laboratório da UEL – Jardim Rosicler

**Cep:** 86072-000

**Regional: 18ª RS – CORNÉLIO PROCÓPIO**

**Endereço:** Rua Carlos Gomes, 201 - sala 3 – Centro

**Cep:** 86303-038

**Regional: 19ª RS – JACAREZINHO**

**Endereço:** Rua Coronel Cecílio Rocha, 425 – Centro

**Cep:** 86400-000

**Regional: 20ª RS – TOLEDO**

**Endereço:** Praça Rui Barbosa, 1858 – Centro

**Cep:** 85900-040

**Regional: 21ª RS Telêmaco Borba**

**Endereço:** Rua Vice Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra nº 137 – Centro – Telêmaco Borba

**CEP:** 84261-020

**Regional: 22ª RS – IVAIPORÃ**

**Endereço:** Avenida Brasil, 485 – Centro

**Cep:** 86870-000

**Regional: 23ª RS – MARINGÁ (SSM/CAF)**

**Endereço:** Avenida Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 865 – esquina Ver. Gerson S C Kuriango – Jardim Ipanema

**Cep:** 87053-330

**Regional: 24ª RS – COLOMBO (SSM/CDM)**

**Endereço:** Rodovia da Uva, 3221 – Jardim São Marcos

**Cep:** 83402-000

**Regional: 25ª RS – UNIÃO DA VITÓRIA (SSUV/FUSA)**

**Endereço:** Av. Cel. Amazonas Marcondes, 84 - Navegantes

**Cep:** 84600-081

**Regional: 26ª RS – CIANORTE (SSC/NIS)**

**Endereço:** Av. das Fábricas, 34 – Distrito Ind. Mitre Nabhan

**Cep:** 87207-022

**Regional: 27ª RS – CORNELIO PROCOPIO (SMS)**

**Endereço:** Rua Massud Amim, 165, fundos – Centro

**Cep:** 86300-000

**Regional: 28ª RS – TELÊMACO BORBA (SMS)**

**Endereço:** Av. Desembargador Edmundo Mercer Junior, 428 - Centro

**Cep:** 84261-010

**Regional: 29ª RS – UMUARAMA (SMS)**

**Endereço:** Travessa Euclides Pelacani, 5326 – Centro

**Cep:** 87501-130

**Regional: 30ª RS – CASCAVEL (CAFI)**

**Endereço:** Avenida Itelo Webber, s/n, Estrada do Aeroporto – Santos Dumond

**Cep:** 85804-810

**Regional: 31ª RS – TOLEDO (FMS – Almoxarifado Central)**

**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, 3670, esquina com Rua Santo Ângelo – Jardim Gisela

**Cep:** 85901-010

**Regional: 32ª RS – ARAPONGAS (SMS – Farmácia Central)**

**Endereço:** Rua Juriti, 1177, ao lado do SAMU – Vila Industrial

**Cep:** 86706-138

**Regional: 33ª RS – GUARAPUAVA (SMS – Almoxarifado)**

**Endereço:** Rua Quintino Bocaiúva, 2272 - Centro

**Cep:** 85010-300

**Regional: 34ª RS – CAMPO MOURÃO (SMS – Divisão de Suprimentos e Manutenção)**

**Endereço:** R. Nivea Matsuguma, 643 – Jd. Bela Vista

**Cep:** 87307-425

**Regional: 35ª RS – PARANAGUÁ (SMS)**

**Endereço:** Rua Rodolpho Schwarزابach s/n – fundos Hosp. João Paulo II – Parque São João

**Cep:** 83212-230

**Regional: 36ª RS – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (SIMASLOG)**

**Endereço:** Rua Valdemiro Valaski, 2432 – Guatupê

**Cep:** 83065-400

**Regional: 37ª RS – LONDRINA (CAF/Centrofarma)**

**Endereço:** Rua Amapá, 700 – Centro

**Cep:** 86026-440

**Regional: 38ª RS – CAMPO LARGO - CDM**

**Endereço:** Rua Alcebíades Afonso Guimarães, 2858 – Jardim São Vicente

**Cep:** 83602-210

**Regional: 39ª RS – PINHAIS - CAF**

**Endereço:** Rua Cruzeiro do Sul, 759 - Emiliano Pernetá

**Cep:** 83324-423

**Regional: 40ª RS – PIRAQUARA – (Farmácia Central)**

**Endereço:** Rua Angelo Gali, 66 - Centro

**Cep:** 83301-015

**Regional: 41ª RS – APUCARANA (Central Distribuidora - CAF PM Apucarana)**

**Endereço:** Rua Vivaldos José Teixeira, 114, Jardim Paineiras II

**Cep:** 86.802-526

**Regional: 42ª RS – IRATI (Central de Abastecimento Farmacêutico de Irati)**

**Endereço:** Rua Zeferino Bittencourt 1280, anexo ao ambulatório – Bairro Fósforo

**Cep:** 84504-458

**Regional: 43ª RS – FRANCISCO BELTRÃO (Central de Abastecimento Farmacêutico de Francisco Beltrão)**

**Endereço:** Rua Papa Pio XII, 696 – Guanabara

**Cep:** 85604-230

**Regional: 44ª RS – PARANAVAÍ – (Central de Abastecimento Farmacêutico de Paranavaí)**

**Endereço:** Rua Armando de Castro Araújo, 26 - Centro

**Cep:** 87702-020

**Regional: 45ª RS – PATO BRANCO - SMS Farmácia Municipal**

**Endereço:** Rua Osvaldo Aranha, 605 - Centro

**Cep:** 85501-037

**Regional: 46ª RS – ALMIRANTE TAMANDARÉ – (SMS Almoxarifado Central)**

**Endereço:** Rua Geraldo Cordeiro Santana, 31, esquina com Rua Stanislaw Borowski – São Venâncio

**CEP:** 83504-530

**Regional: 47ª RS – JACAREZINHO – (SMS Farmácia Básica)**

**Endereço:** Rua Paraná, 478B – Centro

**CEP:** 86400-000

**Regional: 48ª RS – IVAIPORÃ – (SMS Farmácia Municipal)**

**Endereço:** Avenida Souza Naves, 2760 - Centro

**CEP:** 86870-000

**Regional: 49ªRS – SARANDI – (Central de Abastecimento da Atenção Básica / Farmácia Municipal)**

**Endereço:** Avenida Borsari Neto, 1000 – Jardim Social

**CEP:** 87113-300

**Regional: 50ªRS – CASTRO – (Central de Abastecimento Farmacêutico)**

**Endereço:** Rua Antônio José Gomes, 517 – Morada do Sol

**CEP:** 84172-150

**Regional: 51ªRS – FAZENDA RIO GRANDE – (Central de Abastecimento Farmacêutico)**

**Endereço:** Rua Manoel Claudino Barbosa, 1722 – Iguaçu

**CEP:** 83833-090

**Regional: 52ªRS – PONTA GROSSA – (Central De Abastecimento Farmacêutico)**

**Endereço:** Rua Darci Pelissari, s/n, final da rua – Ronda

**CEP:** 84051-640

**Regional: 53ªRS – ARAUCÁRIA – (Central de Abastecimento Farmacêutico)**

**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Remédios, 357 – Boqueirão

**CEP:** 83704-250

**Regional: 54ªRS – LARANJEIRAS DO SUL – (FMS/Almoxarifado)**

**Endereço:** Rua Francisco Freitas, s/n (anexo ao Posto de Saúde Celeste) – São Francisco

**CEP:** 85303-180

**Regional: 55ªRS – Lapa (SMS/CAF)**

**Endereço:** Rua 13 de Maio, 1015 – Centro

**CEP:** 83750-081

**Regional: 56ªRS – Cambé (SMS/CAF)**

**Endereço:** Rua Alfredo Guizilini, 472 – Jardim Planalto Verde

**CEP:** 86192-330

**Regional: 57ªRS – Prudentópolis – (SMS/Farmácia Municipal)**

**Endereço:** Rua Rui Barbosa, 1848 – Centro

**CEP:** 84400-000

**Regional: 58ªRS – Campina Grande do Sul – (SMS/CAF)**

**Endereço:** Rua João Cândido, 812 – Centro

**CEP:** 83430-000

**Regional: 59ªRS – Bandeirantes – (CAF)**

**Endereço:** Rua Pref. José Mário Junqueira, 661 – Centro

**CEP:** 86360-000

**Regional: 60ªRS – Santo Antônio da Platina – (Farmácia Municipal/Centro Social)**

**Endereço:** Rua N. S. de Saúde, 100 - atrás do Pronto Socorro - Centro

**CEP:** 86430-000

**Regional: 61ªRS – Palmas – (SMS/CAF)**

**Endereço:** Rua Elias Fonseca Milla, 1010, anexo ao Posto de Saúde – Dissenha

**CEP:** 85691-404

**Regional: 62ªRS – Medianeira – (SMS)**

**Endereço:** Rua Sarandi, 1275 – Ipê

**CEP:** 85884-000

**Regional: 63ªRS – MARIALVA – (Farmácia Municipal)**

**Endereço:** Avenida Mario Gallo nº206. Jardim Eldorado

**CEP:** 86990-000

**Regional: 64ªRS – IBIPORÃ- CAFI**

**Endereço:** Rua Francisco Loures Salinet, 1135 - Centro

**CEP:** 86200-046

**Regional: 65ªRS – FOZ DO IGUAÇU – CAF**

**Endereço:** Avenida Juscelino Kubischek, 3287, Complexo Bordim – Vila Paraguaia

**CEP:** 85864-000

**Regional: 66ª RS – CAMPO MAGRO – (CAF)**

**Endereço:** Rua Silvestre Jarek, n.º 155, Centro (travessa com a Rodovia Gumerindo Boza)

**CEP:** 83535-000

**Regional: 67ªRS – IMBITUVA – (CAF)**

**Endereço:** Rua Luis Francisco de Matos, 197, anexo ao Pronto Atendimento Municipal – Arthur Rickli

**CEP:** 84430-000

**Regional: 68ª RS – Quatro Barras – CAF**

**Endereço:** Rua Carlos Sbrissia, 1230 - Jd. Menino Deus

**CEP:** 83420-000

**Regional: 69ª RS – Mandaguari – CAF**

**Endereço:** Rua Jandira Telles de Souza, 2115A, Centro

**CEP:** 86975-000

**Regional: 70ª RS – Reserva – Farmácia Municipal**

**Endereço:** Rua Polônia, 610 - Centro

**CEP:** 84.320-000

**Regional: 71ª RS – Ubiratã – SMS/Farmácia**

**Endereço:** Av. Carmen Ribeiro Pitombo, s/ n, Centro

**CEP:** 85440-000

**Regional: 72ª RS – Assis Chateaubriand – CAF**

**Endereço:** Av. Industrial, 1708 – Jardim América

**CEP:** 85935-000

**Regional: 73ª RS – Pinhão – Farmácia Básica Municipal – CAF**

**Endereço:** Expedicionário Amarílio de Lima, 178, sala 2 - Centro

**CEP:** 85170-000

**Regional: 74ª RS – SMS/CAF Farmácia Municipal – Dois Vizinhos**

**Endereço:** Avenida Dedi Barichelo Montagner nº 425 – Centro Norte – Dois Vizinhos

**CEP:** 85660-000

**Regional: 75ª RS Ibaiti/CAF/Unidade de Saúde Central - Ibaiti**

**Endereço:** Av. Dra Fernandina Amaral Gentile, nº 93 – Centro - Ibaiti

**CEP:** 84900-000

**Regional: 76ª RS – Santa Helena/Farmácia Básica Municipal de Santa Helena/PR**

**Endereço:** Rua Angelo Catani, 1609 - junto a UBS Central - Centro

**CEP:** 85892-000

**Regional: 77ª RS – Terra Roxa/CAF Municipal**

**Endereço:** Rua Goiás s/n - Centro

**CEP:** 85990-000

**Regional: 78ª RS – Jaguariaíva/Farmácia Secretaria Municipal de Saúde**

**Endereço:** Rua Rocha Pombo, esquina com João Perneta, nº 101 - Cidade Alta

**CEP:** 84200-000

**Regional: 79ª RS – Palmeira/Farmácia Pública Central**

**Endereço:** Rua XV de Novembro, 761, Centro

**CEP:** 84130-000

**Regional: 80ª RS – Rio Azul – Secretaria Municipal de Saúde**

**Endereço:** Rua Bronislau Wronski - Centro

**CEP:** 84560-000

**Regional: 81ª RS – Turvo – Secretaria Municipal de Saúde**

**Endereço:** Avenida Doze de Maio, nº 732 – Centro

**CEP:** 85.150-016

**Regional: 82ª RS – Pitanga - Farmácia Municipal**

**Endereço:** Av. Brasil, 370 Centro - Pitanguinha

**CEP:** 85200-000

**Regional: 83ª RS – Rolândia - SMS/Almoxarifado**

**Endereço:** Av. Romário Martins, 1017 - Centro

**CEP:** 86600-165

**Regional: 84ª RS – Goioerê – CAF**

**Endereço:** Rua José Bonifácio, 971, esquina com Pedro Parigot de Souza – Centro

**CEP:** 87.360-000

**Regional: 85ª RS – Marechal Cândido Rondon - CAF**

**Endereço:** Rua São Paulo, 648

**CEP:** 85960-000

**Regional: 86ª RS – Manoel Ribas - Farmácia Municipal**

**Endereço:** Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, 161 Centro

**CEP:** 85260-000

**Regional: 87ª RS – Capitão Leônidas Marques – Centro de Saúde/CAF**

**Endereço:** Av. Tibagi, 375

**CEP:** 85790-000

**Regional: 88ª RS – Nova Aurora – Farmácia Básica**

**Endereço:** Rua Alagoas, 618 - Centro

**CEP:** 85.410-000

**Regional: 89ª RS – São Mateus do Sul – Farmácia Municipal**

**Endereço:** Rua Pedro Effco, 1777 – Vila Prohmann

**CEP:** 83900-000

**Regional: 90ª RS – ASTORGA – Fundo Municipal de Saúde**

**Endereço:** Rua Joaquim Nabuco, 100 – Jardim Sinuelo

**CEP:** 86730-000

**Regional: 91ª RS – PAIÇANDU - Farmácia Municipal**

**Endereço:** Rua Cônego José Jesu Flor, 103

**CEP:** 87140-000

**Regional: 92ª RS – CALIFÓRNIA – Centro Municipal de Saúde**

**Endereço:** Rua Mirian Marçal, 442 – Centro

**CEP:** 86.820-000

**Regional: 93ª RS – GUARATUBA – Farmácia da Prefeitura**

**Endereço:** Av. Damião Botelho de Souza, 500 – Centro

**CEP:** 83280-000

**Regional: 94ªRS – CAFELÂNDIA – Farmácia Básica Municipal**

**Endereço:** Avenida Marechal Lott, 539 - Centro

**CEP:** 85415-000

**Regional: 95ªRS – SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – CAF - Centro De Abastecimento**

**Endereço:** Rua Alfredo Chaves, 360 Centro

**CEP:** 85877-000

**Regional: 96ªRS – CRUZ MACHADO - Centro de Saúde Carlos Renato Passos**

**Endereço:** Av. Presidente Getúlio Vargas, 295 – Centro

**CEP:** 84620-000

**Regional: 97ªRS – ORTIGUEIRA - Farmácia Municipal**

**Endereço:** Av. Brasil, 1099 - Sala 02 – Centro

**CEP:** 84350-000

**Regional: 98ªRS – CÂNDIDO DE ABREU – Farmácia Básica**

**Endereço:** Rua Pedro Slonik nº 84 – Bela Vista

**CEP:** 84470-000

**Regional: 99ªRS – NOVA ESPERANÇA - NIS (Núcleo Integrado de Saúde)**

**Endereço:** Rua 31 de março nº 950 - Centro

**CEP:** 87600-00

**Regional: 100ªRS – MANDIRITUBA – Farmácia Básica e CAF**

**Endereço:** Rua João Barbosa Mendes, 443, registro: 02 – Fundos UBS Central

**CEP:** 83800-052

**Regional: 101ªRS – Balsa Nova – Farmácia PM**

**Endereço:** Av. Brasil, 665 Bloco C, Ala Norte – Centro

**CEP:** 83650-000

**Regional: 102ªRS – RIO NEGRO – CAF C.S. Oscar Koster**

**Endereço:** Avenida Francisco Xavier da Silva, 815 - Centro

**CEP:** 83880-035

**Regional: 103ªRS – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Farmácia Municipal**

**Endereço:** Avenida dos Estados, 1966 – Centro

**CEP:** 85875-000

**Regional: 104ªRS – CONTENDA - Farmácia Municipal**

**Endereço:** Rua Desembargador Lauro Lopes, 370 - Centro

**CEP:** 83730-000

**Regional: 105ªRS – MATELÂNDIA - Farmácia Básica Mun.**

**Endereço:** Avenida Cristóvão Colombo, 1425 - Centro

**CEP:** 85887-000

**Regional: 106ªRS – ENGENHEIRO BELTRÃO - CAP OGAMAR LINHARES**

**Endereço:** Rua José de Freitas, 95 – Centro

**CEP:** 87270-000

**Regional: 107ªRS – MATINHOS - CAF**

**Endereço:** Av. Paraná, 550 – Tabuleiro

**CEP:** 83260-000

**Regional: 108ªRS – CURIÚVA - FARMÁCIA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

**Endereço:** Rua Alberto Martins Borges, 518 – Centro

**CEP:** 84280-058

**Regional: 109ªRS – CORBÉLIA - FARMÁCIA MUNICIPAL**

**Endereço:** Rua Hortência, 179 – Centro

**CEP:** 85420-000

**Regional: 110ªRS – PIRAÍ DO SUL - CAF**

**Endereço:** Pç Caetano Munhoz da Rocha, s/n - ao lado Delegacia – Centro

**CEP:** 84240-000

4.2. – Poderão ser incluídos novos locais de entrega ao longo da vigência da ata de registro de preços.

4.3 – A relação de itens gerada pelo Portal de Compras do Governo Federal apresenta apenas um local de entrega, em função de limitação do sistema, no entanto, prevalece o disposto neste Termo de Referência.

## **5. DO TRANSPORTE**

**5.1.** A entrega nas regionais, no prazo do empenho, é de integral responsabilidade das signatárias das atas de registro de preços.

**5.1.1.** O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

**5.1.2.** O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

**5.1.3.** Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

**5.1.4.** Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

**5.1.5.** O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

**5.1.6.** Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

**5.2.** Os funcionários que farão a entrega dos produtos nas Regionais de Saúde (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário da Regional, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

**5.3.** Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

**5.4.** O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**6.1.1.** Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

**6.1.2.** Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para assinatura de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;

**6.1.3.** Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

**6.1.4.** Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

**6.1.5.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 10 (dez) dias, o Consórcio **poderá** rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

**6.1.6.** Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será

aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

**6.1.7.** Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

**6.2.** No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 14.133/21.

**6.2.1.** As alegações apresentadas devem vir acompanhadas de documentação comprobatória.

**6.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega do lote de compra **em todas as Regionais de Saúde**, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa, considerando inclusive os dígitos que identificam matriz e filiais.

**7.2.** O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e resolução de todas as pendências, se houverem, de falta de medicamentos, quebra, avarias, extravio de volumes, etc.

**7.3.** A constatação pelo Consórcio da conclusão da entrega dos medicamentos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas 110 Regionais de Saúde, de todos os DANFEs emitidos pelo fornecedor para aquele empenho. Portanto, a empresa não deverá emitir boleto bancário de títulos de cobrança.

**7.4.** Nos casos em que houver aplicação de multa de qualquer natureza, o pagamento do valor incontroverso será realizado nos termos do item 7.1. Após o trânsito em julgado da decisão do processo administrativo de cobrança de multa, caso seja apurada a existência de valor residual a ser pago, este será creditado em favor da empresa em 5 dias úteis.

**7.5.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

**7.5.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

**7.5.2.** Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

**7.6.** No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira consistente em correção monetária contada a partir do primeiro dia após a data limite estabelecida pelo item **7.1.**, até o dia do efetivo pagamento.

**7.6.1.** A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no item 7.6 será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

**EM** = Encargos moratórios devidos;

**N** = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

**VP** = Valor da parcela devida;

**I** = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

**TX** = Taxa anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

**7.6.2.** O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária da qual trata o item **7.6.** exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 – O aceite do objeto está condicionado ao atendimento às exigências do edital de licitação.

## **9. FISCALIZAÇÃO DOS DEVERES DAS PARTES E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**9.1.** O monitoramento do atendimento das condições estabelecidas em edital na entrega do objeto será realizado pelos responsáveis nos 110 locais de entrega, com acompanhamento dos agentes do Consórcio, em especial do gestor e do fiscal.

**9.2.** O gerenciamento do contrato, no que diz respeito ao cumprimento de prazo de entrega, pagamentos, aplicação de sanções administrativas e outros, se dará pelo Consórcio.

**9.3.** A funcionária Mônica Holtz Cavichiolo foi designada como Gestora do Contrato.

**9.3.1.** São atribuições do Gestor do Contrato:

- i.** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- ii.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão:
  - a) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - b) Analisar os pedidos de prorrogação de prazo;
  - c) Em se tratando de medicamentos e produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros;
- iii.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

**iv.** Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**v.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão;

**vi.** outras atividades compatíveis com a função.

**9.4.** A funcionária Francine Mioduski foi designada como Fiscal do Contrato.

**9.4.1.** São atribuições do Fiscal de Contrato:

**i.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**ii.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

**iii.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

**iv.** Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

**v.** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**vi.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**vii.** Emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.

**viii.** Requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**ix.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues diretamente nas 22 regionais de saúde do Estado do Paraná e nos municípios de entrega descentralizada, o recebimento provisório será realizado pelos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, nos termos dos convênios de repasses dos recursos federais, estaduais e municipais.

**x.** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**xi.** Outras atividades compatíveis com a função.

## **10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os medicamentos que compõem o presente pregão integram o Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná, pactuado através da Deliberação CIB nº 148, de 28 de abril de 2026. Conforme pactuação, é de responsabilidade do Consórcio a aquisição do referido elenco para atender à demanda dos 398 municípios consorciados.

**10.2.** Os medicamentos estão sendo licitados tendo em vista a programação dos municípios prevista para o mês de setembro/2026.

**10.3.** Os itens 1 e 10 estão sendo licitados em virtude da ocorrência de disputa fracassada no Pregão nº 12/2026; Os itens 2, 7, 8, 13 e 14 estão sendo licitados em virtude do vencimento da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 14/2025; os itens 3, 4 e 9 estão sendo licitados em virtude de quantitativos exauridos na Ata de

Registro de Preços do Pregão nº 18/2025; O item 5 está sendo licitado em virtude de quantitativo exaurido na Ata de Registro de Preços do Pregão nº 13/2024; Os itens 6, 11 e 12 estão sendo licitados em virtude de disputa fracassada no Pregão nº 16/2026; O item 15 está sendo licitado em virtude do vencimento da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 10/2024; O item 16 está sendo licitado em virtude do cancelamento do item da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 21/2025; O item 17 está sendo licitado em virtude de quantitativo exaurido na Ata de Registro de Preços do Pregão nº 15/2024.

## **11. LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** O levantamento de preços foi realizado de acordo com a Resolução nº 03/2024 deste Consórcio.

**11.2.** O resultado do levantamento de preços consta do Estudo Técnico Preliminar que seguirá como anexo do Edital.

Mônica Holtz Cavichiolo  
Diretora Técnica

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026**

**ANEXO II**

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

**DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM**

A empresa (Razão Social) ....., sito à rua (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ nº ....., vem por meio deste informar a(s) embalagem(ns) a ser(em) entregue(s) do(s) produto(s) listado(s) abaixo, durante a vigência da ata de registro de preços do referido pregão:

**Exemplo:**

| <b>Item</b> | <b>Medicamento</b>                     | <b>Embalagem primária</b> | <b>Embalagem secundária</b> |
|-------------|----------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| 01          | Alendronato de sódio 70 mg, comprimido | Cartela com 4 comprimidos | Caixa com 80 comprimidos    |
| 02          | Amoxicilina 50 mg/mL, suspensão oral   | Frasco com 150 mL         | Caixa com 50 frascos        |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(anexar procuração do mesmo)

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026**  
**ANEXO III**

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº ----- não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- quanto a participar ou não da referida licitação;

- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ---  
----- não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou  
recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;

- e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém  
plenos poderes e informações para firmá-la.

---

Assinatura do representante legal da empresa

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026**  
**ANEXO IV**

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, também, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

DECLARA, ainda, que não integra grupo econômico do qual faça parte empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo classificação dada pela referida Lei.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
(anexar procuração do mesmo)

---

Assinatura do contador da empresa

# CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

### ANEXO V

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

BENS COMUNS A SEREM CONTRATADOS: MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ÁREA DEMANDANTE: ÁREA TÉCNICA

ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO DE QUANTITATIVO PELOS 398 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PERÍODO DE 1 (HUM) ANO.

PARA SUBSIDIAR O PROCESSO Nº 42/2026 E TOMADA DE DECISÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE ATAS DE PROCESSOS ANTERIORES, QUE CONTEMPLAM ITENS REFERENTES A ESTE PROCESSO, DESDE QUE HAJA AVALIAÇÃO POSITIVA FRENTE AO USO DE TAL PRERROGATIVA PREVISTA EM LEI.

##### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição dos medicamentos que compõem o presente processo com o propósito final de garantir o abastecimento dos serviços municipais de saúde dos 398 municípios consorciados que integram o Consórcio Paraná Saúde.

A legislação afeta ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) dispõe sobre o financiamento tripartite (recursos de origem federal, estadual e municipal), com responsabilidade de execução pela gestão municipal.

Os recursos financeiros disponibilizados por cada um dos entes são transferidos para o Consórcio Paraná Saúde, responsável pela aquisição dos itens que compõem o CBAF para os municípios consorciados, conforme prevê o ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, em seu CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS, art. 6º, item VII:

VI – realizar, segundo a legislação, a aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, comuns a todos os Consorciados.

Tais medicamentos integram o Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná, pactuado através da Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB-PR), estando vigente a de nº 148, de 28 de abril de 2026.

Em tal contexto, o Consórcio tem por obrigação o atendimento às normas de licitação pública para a aquisição dos itens relacionados, de forma que possam ser disponibilizados para aquisição pelos municípios consorciados, que individualmente definem qualitativamente e quantitativamente a compra. Os medicamentos recebidos são disponibilizados nos serviços municipais de saúde para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

O processo visa manter a capacidade de fornecimento durante 12 meses, buscando evitar descontinuidade de abastecimento, atendendo a demanda apresentada pelos municípios a partir das programações previstas em cronograma, pelo período de vigência da ata de registro de preços.

Há previsão legal de celebração de aditivo de atas de processos anteriores, que contemplem itens referentes a este processo, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

A aquisição se dará de forma parcelada, atendendo a periodicidade de programação estabelecida para os municípios, uma vez que se trata de bem com características particulares, em especial com prazo de validade de utilização. Portanto, sujeito a gerenciamento apropriado dos estoques, em espaços adequados para seu recebimento e armazenamento.

O descritivo foi elaborado pela área técnica, empregando o CATÁLOGO DE MATERIAIS – CATMAT, do sistema SIASG do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O descritivo é avaliado para eventuais adequações, em especial naqueles itens em que o CATMAT é impreciso; ainda em casos de necessidade de limitação de tamanho de embalagem, condição necessária para o atendimento aos municípios de pequeno porte.

##### DESCRIPTIVO POR ITEM

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO BR |
|------|---------------|-----------|
|------|---------------|-----------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 | <b>Alendronato de sódio 70 mg comprimido</b> , embalagem com no máximo 300 comprimidos, cartela com no máximo 12 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde                                                                                                                                                                                 | BR0269462  |
| 2 | <b>Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 150 mL com lacre de segurança, com dosador graduado</b> , embalagem com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde                                                                                                                                                     | BR0271111  |
| 3 | <b>Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 75 mL ou mais</b> , com lacre de segurança, com dosador graduado, embalagem com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.                                                                                                           | BR0448841  |
| 4 | <b>Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses</b> , embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde                                                                                                                                                                                      | BR0346586  |
| 5 | <b>Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral, frasco com 100 mL</b> , com lacre de segurança, com dosador graduado, embalagem no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde                                                                                                                                                               | BR0272454  |
| 6 | <b>Enalapril (maleato) 20 mg comprimido</b> , embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                     | BR0267652  |
| 7 | <b>Espinheira-santa (extrato de Maytenus ilicifolia com 13 a 20 mg de taninos), cápsula ou comprimido</b> , embalagem com no máximo 600 cápsulas ou comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. Caso seja cotada embalagem cujos comprimidos ou cápsulas estejam acondicionados em frascos, os mesmos não podem conter mais de 75 unidades. | BR0396450* |
| 8 | <b>Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/mL, solução para inalação, frasco com 20 mL</b> , com lacre de segurança, embalagem com no máximo 200 frascos, em embalagem primária e secundária, de                                                                                                                                                                                                                           | BR0268331  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|    | acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                      |             |
| 9  | <b>Isossorbida (mononitrato) 20mg, comprimido</b> , embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde                                                                                                                   | BR0273400   |
| 10 | <b>Itraconazol 100 mg cápsula</b> , embalagem com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                     | BR0268861   |
| 11 | <b>Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg, cartela com 21 comprimidos</b> , embalagem com no máximo 50 cartelas (1.050 comprimidos), em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.                                                                 | BR0448804   |
| 12 | <b>Losartana (potássica) 50 mg, comprimido</b> , embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde                                                                                                                    | BR0268856   |
| 13 | <b>Metoclopramida 10 mg comprimido</b> embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                               | BR0267312   |
| 14 | <b>Metoprolol (succinato) 50 mg, comprimido de liberação prolongada</b> , embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.                                                                                            | BR0276657   |
| 15 | <b>Miconazol (nitrato) 20 mg/g creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 14 aplicadores por bisnaga</b> selados individualmente, embalagem com no máximo 50 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.                                              | BR0268162** |
| 16 | <b>Mikania glomerata Sprengl (guaco) solução oral, frasco com 150 mL</b> , com lacre de segurança, <b>contendo no mínimo 0,035mg/mL de cumarinas no produto acabado</b> , embalagem com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde. | BR0397280*  |
| 17 | <b>Pasta d'água (sem mentol), composição conforme Formulário Nacional, bisnaga com 80 g mais</b> , com lacre de segurança na embalagem primária e/ou secundária, embalagem no máximo 100 unidades, em embalagem primária e secundária de acordo com a notificação                                                | BR0274648   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|    | simplificada do medicamento. Somente será aceita oferta de produto categorizada como medicamento.                                                                                                                                                                             |           |
| 18 | <b>Prednisolona (Fosfato sódico) 3 mg/mL de prednisolona, solução oral, frasco 60 mL</b> , com lacre de segurança, com dosador graduado embalagem com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde | BR0448595 |
| 19 | <b>Sulfadiazina de prata 10 mg/g, creme, bisnaga com 30g</b> (ver itens 3.25 e 3.26), embalagem com no máximo 60 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde                                                  | BR0272089 |
| 20 | <b>Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II comprimido</b> , embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.                                                                              | BR0292344 |

\*Em consonância com a Rename 2024 e considerando a falta de padronização do mercado de fitoterápicos, a especificação apresenta uma concentração mínima aceitável para o produto, de forma que não pode ser atribuído um Código BR específico. Registre-se ainda que a CATMAT utiliza na descrição dos fitoterápicos a concentração de extrato, enquanto o Consórcio (tal como a Rename 2024) utiliza a concentração do princípio ativo. Foi atribuído um determinado Código BR para o item apenas para possibilitar o cadastro no sistema.

\*\* O Código BR não especifica o número de aplicadores que acompanha a bisnaga. Prevalece o que consta na especificação do lote, ou seja, o medicamento deverá ser entregue com 14 aplicadores por bisnaga.

#### INDICAÇÃO DO MOTIVO POR ITEM

| ITEM                        | MOTIVO                                |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| 1 e 11                      | Fracasso do item no P.E. nº 12/2026   |
| 2, 4, 8, 9, 14, 15, 18 e 19 | Vencimento do P.E. nº 14/2025         |
| 3, 5 e 10                   | Quantitativo exaurido P.E. nº 18/2025 |
| 6                           | Quantitativo exaurido P.E. nº 13/2024 |
| 7, 12 e 13                  | Fracasso do item no P.E. nº 16/2026   |
| 16                          | Vencimento do P.E. nº 10/2025         |
| 17                          | Cancelamento P.E. nº 21/2025          |
| 20                          | Quantitativo exaurido P.E. nº 15/2024 |

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área técnica, a partir dos dados de acompanhamento dos resultados de processos licitatórios, das atas de registro de preço em relação à sua vigência e ao quantitativo disponível registrado em ata.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Itens que integram Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná (Del. CIB-PR nº 148, de 28 de abril de 2026);

- Atendimento aos princípios licitatórios estabelecidos no âmbito da administração pública;

- Atendimento às normas sanitárias, administrativas e técnicas vigentes, incluindo as exigências específicas para aquisição de medicamentos no setor público.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os bens comuns a serem adquiridos possuem especificidades com exigências que demandam atendimento a rito estabelecido por normas específicas.

O levantamento de mercado foi realizado pelo setor responsável, nos termos da Resolução CPS nº 03/2024 disponível em

<https://www.consorcio paranasaude.com.br/pdf/resolucao-3-2024.pdf>

O resultado do levantamento se encontra no Anexo I deste ETP.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos indicado para a aquisição de bens com demanda regular e entregas parceladas, como é o caso.

Ao se consolidar por meio de uma ata de registro de preços, podem ser obtidas as vantagens:

- necessidades contempladas por período de 12 meses;
- vinculação ao orçamento previamente à aquisição propriamente dita;
- redução do número de processos licitatórios;
- maior agilidade no processo de aquisição;
- contratações em periodicidade pré-definida, permitindo melhor gerenciamento de espaço físico dos estoques;
- otimização do quantitativo adquirido;
- previsibilidade de entrega pelo fornecedor, auxiliando nos cronogramas de produção pelo fabricante.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | MEDICAMENTO                                                                                             | CÓDIGO BR   | QUANTIDADE  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|----------------|-------------------|
| 1    | Alendronato de sódio 70 mg comprimido                                                                   | BR0269462   | 1.510.000   | R\$ 0,2868     | R\$ 433.068,00    |
| 2    | Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 150 mL, com dosador graduado                   | BR0271111   | 564.000     | R\$ 5,1087     | R\$ 2.881.306,80  |
| 3    | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/mL pó para suspensão oral, frasco com 75 mL       | BR0448841   | 722.000     | R\$ 10,6532    | R\$ 7.691.610,40  |
| 4    | Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose, aerossol oral, frasco 200 doses                               | BR0346586   | 43.000      | R\$ 16,1544    | R\$ 694.639,20    |
| 5    | Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral, frasco com 100 mL, com dosador graduado                          | BR0272454   | 183.000     | R\$ 6,2894     | R\$ 1.150.960,20  |
| 6    | Enalapril (maleato) 20 mg comprimido                                                                    | BR0267652   | 56.600.000  | R\$ 0,0474     | R\$ 2.682.840,00  |
| 7    | Espinheira-santa (extrato seco de Maytenus ilicifolia com 13 a 20mg de taninos), cápsula ou comprimidos | BR0396450*  | 2.340.000   | R\$ 0,6023     | R\$ 1.409.382,00  |
| 8    | Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/mL, solução para inalação, frasco com 20 mL                                | BR0268331   | 254.000     | R\$ 0,9736     | R\$ 247.294,40    |
| 9    | Isossorbida (mononitrato) 20 mg comprimido                                                              | BR0273400   | 3.420.000   | R\$ 0,1568     | R\$ 536.256,00    |
| 10   | Itraconazol 100 mg cápsula                                                                              | BR0268861   | 1.770.000   | R\$ 0,7123     | R\$ 1.260.771,00  |
| 11   | Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg cartela com 21 comprimidos revestidos                   | BR0448804   | 500.000     | R\$ 1,9170     | R\$ 958.500,00    |
| 12   | Losartana (Potássica) 50 mg comprimido                                                                  | BR0268856   | 200.000.000 | R\$ 0,0481     | R\$ 9.620.000,00  |
| 13   | Metoclopramida 10mg comprimido                                                                          | BR0267312   | 13.000.000  | R\$ 0,0634     | R\$ 824.200,00    |
| 14   | Metoprolol (succinato) 50mg, comprimido                                                                 | BR0276657   | 30.400.000  | R\$ 0,3942     | R\$ 11.983.680,00 |
| 15   | Miconazol (Nitrato) 20 mg/g creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 14 aplicadores vaginais                | BR0268162** | 195.000     | R\$ 8,0071     | R\$ 1.561.384,50  |
| 16   | Mikania glomerata Sprengl (Guaco) solução oral, frasco com 150 mL                                       | BR0397280*  | 712.000     | R\$ 4,0150     | R\$ 2.858.680,00  |
| 17   | Pasta d'água (sem mentol)                                                                               | BR0274648   | 33.000      | R\$ 7,4518     | R\$ 245.909,40    |
| 18   | Prednisolona (Fosfato sódico) 3 mg/mL de prednisolona, solução oral, frasco 60 mL                       | BR0448595   | 1.140.000   | R\$ 3,7141     | R\$ 4.234.074,00  |
| 19   | Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme, bisnaga 30 g                                                       | BR0272089   | 309.000     | R\$ 4,3294     | R\$ 1.337.784,60  |
| 20   | Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II comprimido                                                               | BR0292344   | 46.000.000  | R\$ 0,0386     | R\$ 1.775.600,00  |

Observação: os quantitativos licitados são definidos utilizando-se a média do consumo dos últimos três trimestres completos, acrescendo-se 30% de margem operacional. Como exceção tem-se o item 11, que se refere a medicamento fornecido pelo Ministério de Saúde, através do Programa Saúde da Mulher,, onde a ata do Consórcio apresenta quantitativo destinado a suportar pedidos no caso de falha de fornecimento pelo órgão federal.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser contratado é de R\$ 54.387.940,50 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), de acordo com os itens 5 e 7 deste ETP.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Será utilizado o parcelamento da contratação, pois se mostra tecnicamente viável, tendo em vista os quantitativos e valores envolvidos.

A própria prática do Consórcio tem demonstrado tal viabilidade.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

#### **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL**

Os itens a serem adquiridos estão presentes no Plano de Contratação Anual.

#### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Como resultado se pretende realizar atividades de responsabilidade da gestão municipal, especificamente dos municípios consorciados, executando os processos licitatórios com melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, tendo em vista a utilização de estratégia de compra centralizada, prevista no estatuto deste Consórcio.

#### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há outras providências a serem adotadas preliminarmente.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em relação aos fornecedores (fabricante ou distribuidora): devem atender ao disposto na legislação afeta à produção dos medicamentos os aspectos relacionados à proteção do meio ambiente, prestando contas aos órgãos de controle da área.

Em relação aos municípios consorciados: a destinação de produtos vencidos e de responsabilidade dos municípios consorciados, em função da gestão do estoque e da necessidade de atendimento à norma sanitária em relação à existência de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

#### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A solução é adequada, a experiência vem sendo conduzida com êxito.

#### **16. RESPONSÁVEIS**

**Mônica Holtz Cavichiolo**  
Direção Técnica

**Luciane Priscila Cavalheiro**  
Equipe de apoio ao pregoeiro

| ETP PROCESSO 42/2026 - ANEXO I - LEVANTAMENTO DE PREÇOS                                        |                                                |            |                         |                                     |                    |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|-------------------------|-------------------------------------|--------------------|---------|
| MEDICAMENTO                                                                                    | ÓRGÃO LICITANTE                                | DATA COMPR | FORNECEDOR              | DETENTOR REGISTRO DA MARCA OFERTADA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | MÉDIA   |
| Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 150 mL, com<br>BR0271111              | Consórcio Paraná Saúde                         | 24/09/2025 | Promefarma              | Brainfarma                          | 4,1790             | 5,1087  |
|                                                                                                | Estado do Rio de Janeiro                       | 03/08/2026 | ILG Comercial           | EMS                                 | 5,5400             |         |
|                                                                                                | Prefeitura de Cascavel/PR                      | 20/07/2026 | EPG Comercial           | EMS                                 | 5,5700             |         |
|                                                                                                | Prefeitura de Londrina                         | 15/07/2026 | EPG Comercial           | EMS                                 | 5,8500             |         |
|                                                                                                | Prefeitura de Londrina                         | 15/07/2026 | SomaPR                  |                                     | 5,6900             |         |
|                                                                                                | Estado do Rio Grande do Norte                  | 02/07/2026 | F. Willon               | EMS                                 | 5,8900             |         |
|                                                                                                | Estado de São Paulo                            | 30/06/2026 | NOT                     |                                     | 5,6900             |         |
|                                                                                                | MPR- Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão | 19/06/2026 | 32 Comércio de Medicam. | Cimed                               | 4,2400             |         |
|                                                                                                | Serviço Autônomo Mun. de Saúde de Ibitinga     | 17/06/2026 | LM Produtos             | Prati                               | 4,7300             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Guarujá                | 29/04/2026 | SP Hospitalar           |                                     | 4,0300             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Fernandópolis          | 08/04/2026 | Centemmedi              |                                     | 4,5900             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Bauru                  | 07/04/2026 | Centemmedi              |                                     | 5,3800             |         |
|                                                                                                | MMG- Secretaria Mun. Adm. Uberlândia           | 05/03/2026 | Prati                   | Prati                               | 5,0000             |         |
|                                                                                                | Estado do Rio de Janeiro                       | 02/03/2026 | Prati                   | Prati                               | 4,9000             |         |
|                                                                                                | Prefeitura de Foz do Iguaçu                    | 11/02/2026 | Centemmedi              |                                     | 4,6900             |         |
| Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose, aerossol oral, frasco 200 doses<br>BR03446586        | Fundo Municipal da Saúde de Curitiba           | 09/03/2026 | SomaPR                  |                                     | 5,7700             | 16,1544 |
|                                                                                                | Consórcio Paraná Saúde                         | 24/09/2025 | Chiesi                  | Chiesi                              | 14,7200            |         |
|                                                                                                | ESP- Hosp. Infantil Candido Fontoura           | 03/08/2026 | Almeida Farmacêutica    | Glenmark                            | 18,9000            |         |
|                                                                                                | MRJ- Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro    | 30/07/2026 | Dimaster                |                                     | 15,8000            |         |
|                                                                                                | Secretaria de Estado de Saúde-GDF              | 13/07/2026 | Glenmark                | Glenmark                            | 14,9000            |         |
|                                                                                                | PMS- Prefeitura Municipal da Saúde             | 29/06/2026 | Glenmark                | Glenmark                            | 14,7500            |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR           | 07/05/2026 | FL Shelf                |                                     | 12,6900            |         |
|                                                                                                | Pref. Mun. De Nova Friburgo                    | 26/03/2026 | EPG Comercial           | Glenmark                            | 18,1900            |         |
|                                                                                                | Pref. Mun. De Nova Friburgo                    | 26/03/2026 | ILG Comercial           | Glenmark                            | 17,2900            |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Angra dos Reis         | 02/03/2026 | Almeida Farmacêutica    |                                     | 17,8900            |         |
|                                                                                                | Estado de Minas Gerais                         | 13/02/2026 | Dimaster                |                                     | 16,1000            |         |
|                                                                                                | Fundo Municipal da Saúde de Curitiba           | 28/05/2026 | Dimaster                |                                     | 15,7500            |         |
|                                                                                                | Consórcio Paraná Saúde                         | 24/09/2025 | Prati                   | Prati                               | 9,9000             |         |
|                                                                                                | Secretaria da Saúde do Estado de Tocantins     | 31/07/2026 | Drogafonte              |                                     | 0,9700             |         |
|                                                                                                | Secretaria de Estado de Saúde-GDF              | 13/07/2026 | Drogafonte              |                                     | 0,9800             |         |
| Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/mL, solução para inalação, frasco com 20 mL<br>BR0268331          | Estado de Goiás                                | 08/07/2026 | Santana Farma           | Prati                               | 1,0800             | 0,9736  |
|                                                                                                | MRJ- Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro    | 18/06/2026 | Send Pharma             |                                     | 1,0210             |         |
|                                                                                                | MRJ- Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro    | 18/06/2026 | Drogafonte              |                                     | 0,8800             |         |
|                                                                                                | ECE- Estado de Ceará                           | 09/06/2026 | Drogafonte              |                                     | 0,8800             |         |
|                                                                                                | Fundação Municipal de Saúde- Teresina          | 13/05/2026 | Drogafonte              | Hipolabor                           | 1,0900             |         |
|                                                                                                | MRJ- Prefeitura Municipal de Belford Roxo      | 04/05/2026 | Leopharm Hosp           | Hipolabor                           | 1,1000             |         |
|                                                                                                | EES- Secretaria de Estado da Saúde             | 24/03/2026 | MCW Produtos            | Prati                               | 0,9650             |         |
|                                                                                                | Estado do Rio Grande do Norte                  | 19/03/2026 | Pharmaplus              | Hipolabor                           | 1,0700             |         |
|                                                                                                | SESA/PR                                        | 27/07/2026 | MCW Produtos            |                                     | 0,9900             |         |
|                                                                                                | Consórcio Paraná Saúde                         | 24/09/2025 | Inovamed                | Zydus                               | 0,1671             |         |
|                                                                                                | Estado de Minas Gerais                         | 26/06/2026 | EPG Comercial           | Baldacci                            | 0,1500             |         |
|                                                                                                | MRJ- Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro    | 18/06/2026 | Sinergia                |                                     | 0,1300             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Monte Alto/SP          | 27/05/2026 | Rioclarense             |                                     | 0,1268             |         |
|                                                                                                | Fundação Municipal de Saúde de Niterói         | 21/05/2026 | ABC Farmacêutico        | Baldacci                            | 0,1580             |         |
|                                                                                                | ESP- Inst. Assist. med. Serv. Pub. Estadual    | 07/05/2026 | Biolab                  |                                     | 0,1325             |         |
| Isossorbida (mononitrato) 20 mg comprimido<br>BR0273400                                        | Prefeitura de Santa Maria/RS                   | 29/04/2026 | Inovamed                | Zydus                               | 0,1340             | 0,1568  |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Guarujá                | 29/04/2026 | Rioclarense             |                                     | 0,1400             |         |
|                                                                                                | MMG- Secretaria Mun. Adm. Uberlândia           | 28/04/2026 | Med Center              |                                     | 0,1470             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Pederneiras            | 24/04/2026 | Rioclarense             |                                     | 0,1416             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Fernandópolis          | 08/04/2026 | Inovamed                | Zydus                               | 0,1550             |         |
|                                                                                                | Ministério da Saúde                            | 25/03/2026 | ABC Farmacêutico        | Baldacci                            | 0,1700             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Angra dos Reis         | 02/03/2026 | Green Med               |                                     | 0,1800             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Armação de Búzios      | 10/02/2026 | Raposo                  | Zydus                               | 0,1700             |         |
|                                                                                                | Estado do Rio de Janeiro                       | 09/02/2026 | Target                  |                                     | 0,1900             |         |
|                                                                                                | Fundo Municipal da Saúde de Curitiba           | 07/04/2026 | Pharma Log              |                                     | 0,1446             |         |
|                                                                                                | Fundo Municipal da Saúde de Curitiba           | 07/04/2026 | Logmedi                 |                                     | 0,1580             |         |
|                                                                                                | Consórcio Paraná Saúde                         | 24/09/2025 | Partner                 | Biolab                              | 0,4230             |         |
|                                                                                                | Estado de Pernambuco                           | 05/08/2026 | Suevit                  | Prati                               | 0,3600             |         |
|                                                                                                | Estado do Rio de Janeiro                       | 03/08/2026 | Dimeva                  |                                     | 0,4100             |         |
|                                                                                                | MSP- Prefeitura Municipal de Botucatu          | 20/07/2026 | Centemmedi              |                                     | 0,3950             |         |
| Metoprolol (succinato) 50mg, comprimido<br>BR0276657                                           | Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia       | 19/06/2026 | Inovamed                | Cimed                               | 0,3700             | 0,3942  |
|                                                                                                | ESP- Secretaria da Saúde                       | 09/06/2026 | Inovamed                | Cimed                               | 0,3800             |         |
|                                                                                                | Secretaria de Estado de Saúde-GDF              | 03/06/2026 | Inovamed                | Cimed                               | 0,3640             |         |
|                                                                                                | Prefeitura de São José dos Pinhais             | 01/06/2026 | Inovamed                | Cimed                               | 0,3490             |         |
|                                                                                                | Estado de São Paulo                            | 27/05/2026 | Inovamed                |                                     | 0,3570             |         |
|                                                                                                | Estado da Paraíba                              | 15/05/2026 | Dimeva                  | Cimed                               | 0,3900             |         |
|                                                                                                | Prefeitura de Pederneiras                      | 24/04/2026 | Centemmedi              |                                     | 0,3680             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Fernandópolis          | 08/04/2026 | Centemmedi              |                                     | 0,3700             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Fernandópolis          | 08/04/2026 | Top Norte               | Cimed                               | 0,3600             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida   | 11/03/2026 | Drogafonte              |                                     | 0,3950             |         |
|                                                                                                | Estado do Rio de Janeiro                       | 02/03/2026 | Medika                  |                                     | 0,4000             |         |
|                                                                                                | SESA/PR                                        | 22/06/2026 | Inovamed                |                                     | 0,4100             |         |
|                                                                                                | Consórcio Paraná Saúde                         | 24/09/2025 | Prati                   | Prati                               | 7,2000             |         |
|                                                                                                | Prefeitura de Cascavel/PR                      | 20/07/2026 | Prati                   | Prati                               | 7,8000             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ      | 18/06/2026 | Prati                   | Prati                               | 7,8000             |         |
| Miconazol (Nitrato) 20 mg/g creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 14<br>BR0268162               | Prefeitura Municipal de Pilar/AL               | 09/06/2026 | Dimaster                |                                     | 8,0000             | 8,0071  |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Caxias dos Sul         | 02/06/2026 | Prati                   | Prati                               | 6,8900             |         |
|                                                                                                | Fundação Municipal de Saúde de Niterói         | 22/05/2026 | Prati                   | Prati                               | 6,5000             |         |
|                                                                                                | Fundação Municipal de Saúde de Niterói         | 22/05/2026 | Lagos Vita              |                                     | 6,3100             |         |
|                                                                                                | Fundo Municipal de Saúde de Marabá             | 14/05/2026 | JVMED                   |                                     | 6,0000             |         |
|                                                                                                | Fundação Municipal de Saúde-Teresina           | 07/05/2026 | Acacia                  |                                     | 8,1000             |         |
|                                                                                                | Estado do Rio de Janeiro                       | 02/03/2026 | Sicafra                 | Prati                               | 8,4000             |         |
|                                                                                                | EES-Consórcio Pub. Reg. Norte do ES            | 10/02/2026 | MCW Produtos            |                                     | 7,0000             |         |
|                                                                                                | SESA/PR                                        | 08/07/2026 | Promefarma              |                                     | 7,0000             |         |
|                                                                                                | Unioeste                                       | 01/06/2026 | Altermed                |                                     | 8,7500             |         |
|                                                                                                | Consórcio Paraná Saúde                         | 24/09/2025 | Hipolabor               | Hipolabor                           | 3,3500             |         |
|                                                                                                | Prefeitura de Londrina                         | 05/08/2026 | Prati                   | Prati                               | 3,8500             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Suzano                 | 21/07/2026 | Dimaster                | Hipolabor                           | 4,6000             |         |
|                                                                                                | Prefeitura de Cascavel/PR                      | 20/07/2026 | Prati                   | Prati                               | 3,8900             |         |
|                                                                                                | Prefeitura de Maringá-PR                       | 15/07/2026 | Prati                   | Prati                               | 3,5000             |         |
| Prednisolona (Fosfato sódico) 3 mg/mL de prednisolona, solução oral, frasco 60 mL<br>BR0448395 | Pref. Mun. Moji das Cruzes                     | 24/06/2026 | Prati                   | Prati                               | 3,4800             | 3,7141  |
|                                                                                                | MMG- Secretaria Mun. Adm. Uberlândia           | 24/06/2026 | Inovamed                |                                     | 3,7831             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ      | 19/06/2026 | Catarinense             |                                     | 4,1900             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ      | 19/06/2026 | Prati                   | Prati                               | 3,5000             |         |
|                                                                                                | Estado da Paraíba                              | 15/05/2026 | União Med               | Prati                               | 3,8700             |         |
|                                                                                                | Estado do Piauí                                | 13/05/2026 | Multifarma              | Hipolabor                           | 4,4400             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Montes Claros          | 13/05/2026 | Inovamed                | Hipolabor                           | 3,6900             |         |
|                                                                                                | MRJ- Prefeitura Municipal de Belford Roxo      | 04/05/2026 | Green Med               |                                     | 3,9900             |         |
|                                                                                                | EES- Secretaria de Estado da Saúde             | 22/04/2026 | Prati                   | Prati                               | 3,7000             |         |
|                                                                                                | Prefeitura Municipal de Angra dos Reis         | 02/03/2026 | Prati                   | Prati                               | 4,2000             |         |
|                                                                                                | Estado de Minas Gerais                         | 13/02/2026 | Prati                   | Prati                               | 3,5000             |         |

|                                                                                                                                                  |                                             |            |                     |               |         |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------|---------------------|---------------|---------|---------|
| Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme, bisnaga 30 g                                                                                                | Consórcio Paraná Saúde                      | 24/09/2025 | União Química       | União Química | 3,9800  | 4,3294  |
| BR0269462                                                                                                                                        | Secretaria Municipal de Saúde de Canauu     | 05/08/2026 | Oeste Sul           |               | 4,9500  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura de Cascavel/PR                   | 20/07/2026 | Oeste Sul           |               | 4,3800  |         |
| Nota: valores acima de 4,7100 foi descartado por serem muito superiores aos demais.                                                              | Prefeitura Municipal de Anápolis            | 08/07/2026 | Santana Farma       | Prati         | 5,1900  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Anápolis            | 08/07/2026 | Premium             |               | 4,1200  |         |
|                                                                                                                                                  | Comando do Exército                         | 06/07/2026 | Send Pharma         |               | 4,9900  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Assis               | 30/06/2026 | Promefarma          |               | 4,5600  |         |
|                                                                                                                                                  | ESP- Secretaria Administração Penitenciária | 15/06/2026 | Promefarma          |               | 4,5900  |         |
|                                                                                                                                                  | Estado do Ceará                             | 11/06/2026 | Girassol            | União Química | 4,4100  |         |
|                                                                                                                                                  | Agência de Modernização da Gest. Processos  | 09/06/2026 | Distrimix           |               | 4,7100  |         |
|                                                                                                                                                  | Autarquia Mun. De Saúde de Apucarana        | 25/05/2026 | Centemedi           |               | 4,0230  |         |
|                                                                                                                                                  | Distrito Sanitário Indígena Medo Purus      | 25/05/2026 | Santana Farma       | Prati         | 4,6600  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura municipal de Bezerros            | 07/05/2026 | Send Pharma         |               | 4,6000  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG      | 13/02/2026 | Apotek              |               | 5,1200  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu       | 11/02/2026 | Prati               | Prati         | 3,5900  |         |
| Alendronato de sódio 70 mg comprimido                                                                                                            | Consórcio Paraná Saúde                      | 18/12/2024 | SomaPR              | EMS           | 0,1966  | 0,2868  |
| BR0269462                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ   | 30/07/2026 | Costa Camargo       | EMS           | 0,2355  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Suzano/SP           | 21/07/2026 | Medicall            |               | 0,4100  |         |
|                                                                                                                                                  | Estado do Rio Grande do Norte               | 02/07/2026 | Levi Med            |               | 0,2600  |         |
| Nota: esse item fracassou no PE 12/2026 com o valor 0,2800, os valores abaixo de 0,2400 foram descartados por serem muito inferiores aos demais. | Prefeitura de São José dos Pinhais          | 22/05/2026 | SomaPR              | EMS           | 0,2100  |         |
|                                                                                                                                                  | ECE- Estado do Ceará                        | 18/05/2026 | Santa Branca        |               | 0,3990  |         |
|                                                                                                                                                  | Fundação Municipal de Saúde - Teresina      | 13/05/2026 | Sall e Liotto       | Neo Química   | 0,3900  |         |
|                                                                                                                                                  | ESP- Secretaria da Saúde                    | 06/05/2026 | Provip              |               | 0,2500  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Fernandópolis       | 08/04/2026 | SOMA/SP             | EMS           | 0,1900  |         |
|                                                                                                                                                  | Pref. Municipal de Nova Friburgo            | 26/03/2026 | EPG Comercial       | EMS           | 0,2400  |         |
|                                                                                                                                                  | Estado do Rio de Janeiro                    | 02/03/2026 | Distribuidora Sarte |               | 0,2300  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG      | 13/02/2026 | Logmedi             | EMS           | 0,2600  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Armação dos Buzios  | 10/02/2026 | Farmabes            |               | 0,2200  |         |
| Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg cartela com 21 comprimidos revestidos                                                            | Consórcio Paraná Saúde                      | 21/08/2025 | União Química       | União Química | 1,7500  | 1,9170  |
| BR0448804                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Campinas            | 06/08/2026 | Promefarma          | Biolab        | 2,0700  |         |
|                                                                                                                                                  | Secretaria Municipal de Saúde de Canauu     | 05/08/2026 | RP Hospitalar       | Biolab        | 2,4750  |         |
| Nota: esse item fracassou no PE 12/2026 com o valor 1,8081, os valores abaixo de 1,7500 foram descartados por serem muito inferiores aos demais. | ESP- Secretaria da Saúde                    | 15/05/2026 | Framed              | Biolab        | 1,9300  |         |
|                                                                                                                                                  | ESP- Secretaria da Saúde                    | 05/05/2026 | União Química       | União Química | 1,7700  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Guarujá             | 29/04/2026 | Promefarma          | Biolab        | 2,0650  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura de Marmeleiro-PR                 | 09/04/2026 | Vitalmed            |               | 1,4742  |         |
| Mikania glomerata Sprengl (Guaco) solução oral, frasco com 150 mL                                                                                | Consórcio Paraná Saúde                      | 20/09/2024 | SomaPR              | Airela        | 3,9200  | 4,0150  |
| BR0397280                                                                                                                                        | Prefeitura de Teixeira Soares               | 03/11/2025 | Inovamed            | Airela        | 3,6652  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura de Sabáudia                      | 27/08/2025 | Ouromed             | Airela        | 4,1100  |         |
| Nota: valores abaixo de 4,1100 foram descartados por serem muito inferiores aos demais.                                                          | Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim/RN   | 07/01/2026 | Levi Med            |               | 2,3400  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura de Brasília                      | 27/11/2025 | SBS                 |               | 3,4000  |         |
| Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II comprimido                                                                                                        | Consórcio Paraná Saúde                      | 11/11/2024 | Promefarma          | Nesh          | 0,0332  | 0,0386  |
| BR0292344                                                                                                                                        | Agência Municipal de Reg. Serv. Delegados   | 28/07/2026 | Lumann              | Nesh          | 0,0400  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Suzano              | 21/07/2026 | Medicall            |               | 0,1200  |         |
| Nota: os valores acima de 0,0447 foram descartados por serem muito superiores aos demais.                                                        | Pref. Mun. De Itaboraí/RJ                   | 10/07/2026 | Apolo Med           |               | 0,0400  |         |
|                                                                                                                                                  | Hospital das Clínicas de São Paulo          | 07/07/2026 | Nunesfarma          | Nesh          | 0,0350  |         |
|                                                                                                                                                  | Estado do Rio Grande do Norte               | 02/07/2026 | Nunesfarma          | Nesh          | 0,0385  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro      | 19/06/2026 | L. Ferreira         |               | 0,0400  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro      | 19/06/2026 | Nunesfarma          | Nesh          | 0,0378  |         |
|                                                                                                                                                  | PMSP- Secretaria Municipal da Saúde         | 17/06/2026 | Nunesfarma          | Nesh          | 0,0364  |         |
|                                                                                                                                                  | MRS- Prefeitura Municipal de Caxias do Sul  | 02/06/2026 | Centemedi           |               | 0,0400  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Marabá              | 14/05/2026 | Rosafarm            |               | 0,0400  |         |
|                                                                                                                                                  | EES- Secretaria de Estado da Saúde          | 05/05/2026 | Nunesfarma          |               | 0,0369  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de São Luis            | 15/04/2026 | Pharmaplus          |               | 0,0500  |         |
|                                                                                                                                                  | Estado do Maranhão                          | 15/04/2026 | Promefarma          |               | 0,0447  |         |
|                                                                                                                                                  | ECE- Estado do Ceará                        | 23/03/2026 | Nunesfarma          | Nesh          | 0,0332  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Porto Velho         | 18/03/2026 | Nunesfarma          | Nesh          | 0,0400  |         |
|                                                                                                                                                  | SESA/PR                                     | 29/07/2026 | Nunesfarma          | Nesh          | 0,0400  |         |
| Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/mL pó para suspensão                                                                       | Consórcio Paraná Saúde                      | 05/11/2025 | União Química       | União Química | 9,6600  | 10,6532 |
| BR0448841                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro      | 30/07/2026 | Costa Camargo       |               | 8,9600  |         |
|                                                                                                                                                  | Estado do Rio de Janeiro                    | 10/07/2026 | Medika              |               | 13,0600 |         |
|                                                                                                                                                  | Estado do Rio Grande do Norte               | 02/07/2026 | F. Wilton           | EMS           | 10,8900 |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Guarujá             | 01/07/2026 | MKM Distribuidora   |               | 9,8800  |         |
|                                                                                                                                                  | Autarquia Mun. De Saúde de Apucarana        | 25/05/2026 | ILG Comercial       | EMS           | 12,4912 |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura de São José dos Pinhais          | 22/05/2026 | SomaPR              |               | 10,8000 |         |
|                                                                                                                                                  | Fundação Municipal de Saúde de Niterói      | 22/05/2026 | Unique              |               | 9,8000  |         |
|                                                                                                                                                  | Fundo Municipal de Saúde de Macaé           | 12/05/2026 | Costa Camargo       | EMS           | 9,0200  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Belford Roxo        | 04/05/2026 | Nova Linea          |               | 13,4900 |         |
|                                                                                                                                                  | Secretaria Municipal de Admnis. Uberlândia  | 17/04/2026 | Med Center          |               | 9,0800  |         |
|                                                                                                                                                  | EES- Secretaria de Estado da Saúde          | 10/04/2026 | Costa Camargo       |               | 8,9800  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Angra dos Reis      | 02/03/2026 | Distribuidora Sarte |               | 12,3800 |         |
| Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral, frasco com 100 mL, com dosador                                                                            | Consórcio Paraná Saúde                      | 05/11/2025 | Hipolabor           | Hipolabor     | 5,3500  | 6,2894  |
| BR0272454                                                                                                                                        | Secretaria Municipal de Saúde de Canauu     | 05/08/2026 | Send Pharma         |               | 7,1351  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR        | 28/07/2026 | JVMED               |               | 6,4000  |         |
| Nota: os valores acima de 6,9900 foram descartados por serem muito superiores aos demais.                                                        | Estado do Rio Grande do Norte               | 23/07/2026 | GLM Farma           | Hipolabor     | 8,8200  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura de Tarauacá                      | 01/07/2026 | Acremed             | Hipolabor     | 8,7900  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura de São José dos Pinhais          | 22/05/2026 | SomaPR              | União Química | 5,9000  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Marabá              | 18/05/2026 | RV Distribuidora    |               | 6,5400  |         |
|                                                                                                                                                  | Agência Municipal de Reg. Serv. Delegados   | 11/05/2026 | Drogaforte          |               | 6,4000  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Belford Roxo        | 04/05/2026 | Nova Linea          |               | 7,0900  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura de Santa Maria/RS                | 29/04/2026 | Visão Distribuidora | União Química | 7,2800  |         |
|                                                                                                                                                  | EES- Secretaria de Estado da Saúde          | 14/04/2026 | Conquista           |               | 6,1000  |         |
|                                                                                                                                                  | Fundo Municipal de Saúde- Teresina          | 09/03/2026 | Drogaforte          |               | 6,2300  |         |
|                                                                                                                                                  | Secretaria de Estado de Saúde-GDF           | 05/03/2026 | Multifarma          |               | 6,3000  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Barra do Piraí      | 02/03/2026 | MTS Comércio        |               | 6,9500  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG      | 13/02/2026 | Apotek              |               | 6,9900  |         |
|                                                                                                                                                  | EES- Consórcio Pub. Reg. Norte do ES        | 12/02/2026 | Inovamed            | Hipolabor     | 6,3429  |         |
|                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Armação dos Buzios  | 10/02/2026 | São Miguel Arcanjo  |               | 8,7900  |         |
|                                                                                                                                                  | SESA/PR                                     | 04/03/2026 | SomaPR              |               | 5,9700  |         |

|                                                                                                                                                        |                                               |            |                        |         |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|------------------------|---------|--------|
| Itraconazol 100 mg cápsula                                                                                                                             | Consórcio Paraná Saúde                        | 05/11/2025 | Geolab                 | 0,7001  | 0,7123 |
| BR0268861                                                                                                                                              | Estado do Rio de Janeiro                      | 03/08/2026 | Rioclarense            | 0,8260  |        |
|                                                                                                                                                        | Secretaria de Estado de Saúde-GDF             | 21/07/2026 | Geolab                 | 0,6800  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura de Tarauacá                        | 01/07/2026 | Acremed                | 0,8300  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro        | 18/06/2026 | Smart Pharma           | 0,8300  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro        | 15/06/2026 | Geolab                 | 0,7000  |        |
|                                                                                                                                                        | Fundo Estadual de Saúde do Paraná             | 01/06/2026 | SomaPR                 | 0,7200  |        |
|                                                                                                                                                        | Fundação Municipal de Saúde de Niterói        | 22/05/2026 | Lagos Vita             | 0,6100  |        |
|                                                                                                                                                        | ESP- Departamento de Administração Penit4     | 20/05/2026 | Geolab                 | 0,6900  |        |
|                                                                                                                                                        | Estado da Paraíba                             | 15/05/2026 | União Med              | 0,6700  |        |
|                                                                                                                                                        | Estado de Goiás                               | 30/04/2026 | Santana Farma          | 0,8200  |        |
|                                                                                                                                                        | ESP- Secretaria da Saúde                      | 29/04/2026 | Futura Comércio        | 0,6600  |        |
|                                                                                                                                                        | ECE- Estado do Ceará                          | 15/04/2026 | Geolab                 | 0,6800  |        |
|                                                                                                                                                        | Departamento de Logística-MS                  | 13/04/2026 | Geolab                 | 0,6500  |        |
|                                                                                                                                                        | Estado de São Paulo                           | 08/04/2026 | Portamed               | 0,6430  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Angra dos Reis        | 02/03/2026 | MCW Produtos           | 0,6800  |        |
|                                                                                                                                                        | SESA/PR                                       | 15/06/2026 | SomaPR                 | 0,7200  |        |
| Pasta d'água (sem mentol)                                                                                                                              | Consórcio Paraná Saúde                        | 04/12/2025 | Multifarma             | 6,9900  | 7,4518 |
| BR0274648                                                                                                                                              | Prefeitura Municipal de Botucatu              | 29/12/2025 | Avaremed               | 9,9990  |        |
|                                                                                                                                                        | Distrito Sanitário Esp. Indígena - Araguaia   | 27/11/2025 | EA Melo                | 10,0000 |        |
| Nota: o valor 3,0000 foi descartado por ser muito inferior aos demais.                                                                                 | 51 Batalhão de Infantaria de Selva            | 23/06/2026 | Farmed                 | 3,0000  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Landa                 | 11/06/2026 | Daniel da Silva        | 5,5000  |        |
|                                                                                                                                                        | Estado da Bahia                               | 27/08/2026 | Essencial Medicamentos | 4,7800  |        |
| Espinheira-santa (extrato seco de Maytenus ilicifolia com 13 a 20mg de taninos).                                                                       | Consórcio Paraná Saúde                        | 21/08/2025 | Art Vita               | 0,5270  | 0,6023 |
| BR0396450                                                                                                                                              | Prefeitura de Brasília                        | 03/07/2026 | RPM Comércio           | 0,5300  |        |
|                                                                                                                                                        | MRO- Prefeitura Municipal de Porto Velho      | 06/05/2026 | Medicinal              | 0,5200  |        |
| Nota: esse item fracassou no PE 16/2026 no valor 0,5657, o valor 0,5300 foi descartado por ser da marca Natulab, que não atende nossas especificações. | Prefeitura de Teixeira Soares                 | 03/11/2025 | Dimebras               | 0,7600  |        |
| Losartana (Potássica) 50 mg comprimido                                                                                                                 | Consórcio Paraná Saúde                        | 03/07/2025 | Prati                  | 0,0310  | 0,0481 |
| BR0268856                                                                                                                                              | Prefeitura de Londrina                        | 05/08/2026 | Med Oeste              | 0,0500  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura de Londrina                        | 05/08/2026 | Medilar                | 0,0399  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura de Maringá-PR                      | 15/07/2026 | Medilar                | 0,0418  |        |
| Nota: esse item fracassou no PE 16/2026 no valor 0,0447, valores abaixo de 0,0445 foram descartados por serem muito inferiores aos demais.             | MRS- Prefeitura Municipal de Caxias do Sul    | 23/06/2026 | Medilar                | 0,0300  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro        | 18/06/2026 | Prati                  | 0,0445  |        |
|                                                                                                                                                        | Estado das Alagoas                            | 09/06/2026 | MCW                    | 0,0392  |        |
|                                                                                                                                                        | Estado do Ceará                               | 09/06/2026 | Prati                  | 0,0400  |        |
|                                                                                                                                                        | Secretaria de Estado de Saúde-GDF             | 03/06/2026 | Prati                  | 0,0400  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura de São José dos Pinhais            | 01/06/2026 | Prati                  | 0,0350  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Cubatão               | 21/05/2026 | Medilar                | 0,0400  |        |
|                                                                                                                                                        | Estado do Rio de Janeiro                      | 21/05/2026 | Lagos Vita             | 0,0300  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura de Marabá                          | 14/05/2026 | Santana Farma          | 0,0400  |        |
|                                                                                                                                                        | Agência Municipal de Reg. Serv. Delegados     | 11/05/2026 | Medilar                | 0,0389  |        |
|                                                                                                                                                        | Fundação Municipal de Saúde- Teresina         | 07/05/2026 | Drogafonte             | 0,0400  |        |
|                                                                                                                                                        | PMS/PR- Secretaria Municipal da Saúde         | 16/04/2026 | Prati                  | 0,0349  |        |
|                                                                                                                                                        | Estado do Piauí                               | 12/04/2026 | Pharmaplus             | 0,0477  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Botucatu              | 07/04/2026 | Medilar                | 0,0339  |        |
|                                                                                                                                                        | ESP- Inst. Assist. med. Serv. Pub. Estadual   | 06/04/2026 | Medilar                | 0,0376  |        |
|                                                                                                                                                        | MMG- Secretaria Mun. Adm. Uberlândia          | 19/03/2026 | Top Norte              | 0,3600  |        |
|                                                                                                                                                        | EES- Secretaria de Estado da Saúde            | 26/02/2026 | Medilar                | 0,0344  |        |
|                                                                                                                                                        | SESA/PR                                       | 22/06/2026 | SomaPR                 | 0,0500  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura de São Paulo                       | 27/04/2026 | Prati                  | 0,0349  |        |
| Metoclopramida 10mg comprimido                                                                                                                         | Consórcio Paraná Saúde                        | 27/11/2025 | SomaPR                 | 0,0500  | 0,0634 |
| BR0267312                                                                                                                                              | Prefeitura de Londrina                        | 05/08/2026 | Vertice                | 0,0500  |        |
|                                                                                                                                                        | MMG- Secretaria Mun. Adm. Uberlândia          | 13/07/2026 | Vertice                | 0,0534  |        |
|                                                                                                                                                        | MRJ- Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro   | 18/06/2026 | Pharmashop             | 0,0700  |        |
| Nota: esse item fracassou no valor 0,0549, valores abaixo de 0,0534 foram descartados por serem muito inferiores aos demais.                           | MRJ- Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro   | 18/06/2026 | Acacia                 | 0,0500  |        |
|                                                                                                                                                        | Fundação Municipal de Saúde de Niterói        | 21/05/2026 | SomaMG                 | 0,0500  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura de Santa Maria-RS                  | 29/04/2026 | Vertice                | 0,0500  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Capanema              | 08/04/2026 | SomaPR                 | 0,0470  |        |
|                                                                                                                                                        | EPE- Secretaria de Administração do Governo   | 23/03/2026 | Cirurgica Serra Mar    | 0,0700  |        |
|                                                                                                                                                        | MRO- Prefeitura Municipal de Porto Velho      | 18/03/2026 | Rioclarense            | 0,0600  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura de Cambé                           | 06/03/2026 | Altermed               | 0,0450  |        |
|                                                                                                                                                        | EES- Secretaria de Estado da Saúde            | 13/02/2026 | Acacia                 | 0,0480  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura de Foz do Iguaçu                   | 11/02/2026 | SomaPR                 | 0,0470  |        |
|                                                                                                                                                        | SESA/PR                                       | 03/08/2026 | SomaPR                 | 0,0400  |        |
|                                                                                                                                                        | Fundo Municipal da Saúde de Curitiba          | 07/04/2026 | SomaPR                 | 0,0500  |        |
| Enalapril (maleato) 20 mg comprimido                                                                                                                   | Consórcio Paraná Saúde                        | 22/10/2024 | Cimed                  | 0,0400  | 0,0474 |
| BR0267652                                                                                                                                              | Estado de Pernambuco                          | 05/08/2026 | SaudeNord              | 0,0600  |        |
|                                                                                                                                                        | Estado de Santa Catarina                      | 24/07/2026 | Inovamed               | 0,0522  |        |
| Nota: os valores acima de 0,0522 foram descartados por serem muito superiores aos demais.                                                              | Prefeitura de Ribeirão Preto                  | 27/05/2026 | Cimed                  | 0,0460  |        |
|                                                                                                                                                        | MSP- Prefeitura Municipal de Cubatão          | 21/05/2026 | Santo Remédio          | 0,0600  |        |
|                                                                                                                                                        | MSP- Prefeitura Municipal de Botucatu         | 21/05/2026 | Cimed                  | 0,0460  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Sto. Antônio de Jesus | 19/05/2026 | Medisil                | 0,0500  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Anápolis              | 30/04/2026 | Alphamed               | 0,0600  |        |
|                                                                                                                                                        | ECE- Estado do Ceará                          | 23/04/2026 | Grassol                | 0,0515  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura de Cruzeiro do Sul                 | 17/04/2026 | IMED Medicamentos      | 0,0600  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura de Ribeirão Preto                  | 22/03/2026 | Inovamed               | 0,0435  |        |
|                                                                                                                                                        | Agência Municipal de Reg. Serv. Delegados     | 13/03/2026 | Drogafonte             | 0,0560  |        |
|                                                                                                                                                        | EES- Secretaria de Estado da Saúde            | 26/02/2026 | Inovamed               | 0,0489  |        |
|                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG        | 13/02/2026 | Acacia                 | 0,0460  |        |
|                                                                                                                                                        | SESA/PR                                       | 04/06/2026 | Rioclarense            | 0,0500  |        |



**CONSÓRCIO**  
**Sistema de Controle de**  
**Relatório Acompanhamento de**  
**Quantitativos Pregões**

ETP PROCESSO 42/2026 - ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Número do Pregão: 14/2025 Data Validade: 30/09/2026

| Medicamento                                                            | 10/2025   | 11/2025   | 12/2025   | 01/2026   | 02/2026   | 03/2026   | 04/2026 | 05/2026   | 06/2026   | SOMA 3 TRI | PROJEÇÃO 4 TRI | MARGEM 30% | ARREDONDAMENTO |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------|-----------|-----------|------------|----------------|------------|----------------|
| Amoxicilina 50mg/ml - pó para suspensão oral, com 150 ml -             | 36.125    | 28.248    | 46.081    | 10.206    | 21.510    | 43.172    | 38.525  | 27.035    | 74.743    | 325.645    | 434.193        | 564.451    | 564.000        |
| Beclometasona 50mcg/dose aerosol oral, c/ 200 doses                    | 1.037     | 2.438     | 3.428     | 2.626     | 1.331     | 3.246     | 5.191   | 1.168     | 4.472     | 24.937     | 33.249         | 43.224     | 43.000         |
| Ipratropio (Brometo) 0,25mg/ml, solução para inalação -                | 9.000     | 10.200    | 19.000    | 9.600     | 9.800     | 25.800    | 12.000  | 9.200     | 42.000    | 146.600    | 195.467        | 254.107    | 254.000        |
| Isossorbida (Mononitrato) 20mg                                         | 155.900   | 259.400   | 325.400   | 123.500   | 180.400   | 346.600   | 142.000 | 123.200   | 316.500   | 1.972.900  | 2.630.533      | 3.419.693  | 3.420.000      |
| Metoprolol (Succinato) 50mg                                            | 1.117.290 | 1.632.000 | 3.023.550 | 1.266.420 | 2.041.440 | 3.254.070 | 944.640 | 1.340.910 | 2.912.610 | 17.532.930 | 23.377.240     | 30.390.412 | 30.400.000     |
| Miconazol (Nitrato) 20mg/g creme vaginal, c/ 14 aplicadores, c/ 80 g - | 4.500     | 11.300    | 19.450    | 6.250     | 14.150    | 19.400    | 8.250   | 11.850    | 17.500    | 112.650    | 150.200        | 195.260    | 195.000        |
| Prednisolona (Fosfato Sódico) 4,02mg/ml, equivalente a 3mg/ml -        | 47.800    | 66.200    | 103.100   | 21.250    | 38.350    | 75.800    | 50.350  | 68.250    | 187.200   | 658.300    | 877.733        | 1.141.053  | 1.140.000      |
| Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme -                                   | 13.631    | 16.961    | 28.203    | 14.598    | 22.130    | 35.681    | 12.001  | 12.302    | 22.752    | 178.259    | 237.679        | 308.982    | 309.000        |

Página 1 de 1

Observações: para os medicamentos alendronato de sódio 70 mg, comprimido, Espinha Santa cápsula, losartana (potássica) 50mg e metoclopramida (cloridrato) 10 mg, por terem fracassado em disputa anterior, o quantitativo foi retratado do processo anterior. No caso do medicamento levonorgestrel 0,15 + 0,03 mg, como se trata de medicamento fornecido pelo Ministério da Saúde, o quantitativo lido via suprir a necessidade dos municípios para o caso de falha de abastecimento pelo órgão federal.



**CONSÓRCIO**  
**Sistema de Controle de**  
**Relatório Acompanhamento de**  
**Quantitativos Pregões**

Número do Pregão: 10/2024 Data Validade: 25/09/2026

| Medicamento                                         | 10/2025 | 11/2025 | 12/2025 | 01/2026 | 02/2026 | 03/2026 | 04/2026 | 05/2026 | 06/2026 | SOMA 3 TRI | PROJEÇÃO 4 TRI | MARGEM 30% | ARREDONDAMENTO |
|-----------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|------------|----------------|------------|----------------|
| Mickasina Glomerata Sprengl (Guaco), solução oral - | 19.152  | 29.904  | 69.552  | 13.872  | 21.408  | 47.616  | 32.784  | 58.944  | 117.312 | 410.544    | 547.392        | 711.610    | 712.000        |

Página 1 de 1

quarta-feira, 5 de agosto de 2026



**CONSÓRCIO INTERGESTORES**  
**Sistema de Controle de Entregas**  
**Relatório Acompanhamento de Quantitativos**  
**Pregões**

Número do Pregão: 15/2024 Data Validade: 18/11/2026

| Medicamento                   | 10/2025   | 11/2025   | 12/2025   | 01/2026   | 02/2026   | 03/2026   | 04/2026   | 05/2026   | 06/2026   | SOMA 3 TRI | PROJEÇÃO 4 TRI | MARGEM 30% | ARREDONDAMENTO |
|-------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|----------------|------------|----------------|
| Sulfato Ferroso 40mg de Fe II | 1.750.300 | 2.501.000 | 3.445.300 | 1.732.700 | 2.821.400 | 4.705.300 | 2.426.000 | 2.554.200 | 4.619.500 | 26.555.700 | 35.407.600     | 46.029.880 | 46.000.000     |

Página 1 de 1

quarta-feira, 5 de agosto de 2026

**Consórcio Paraná Saúde**

R. Emiliano Pernet, 822 - Sala 402

80420-080 - Curitiba (PR) - Fone/Fax (41) 3323-7829 e 3324-8944



**CONSÓRCIO INTERGESTORES**  
**Sistema de Controle de Entregas**  
**Relatório Acompanhamento de Quantitativos**  
**Pregões**

Número do Pregão: 18/2025 Data Validade: 17/11/2026

| Medicamento                                                                                  | 10/2025 | 11/2025 | 12/2025 | 01/2026 | 02/2026 | 03/2026 | 04/2026 | 05/2026 | 06/2026 | SOMA 3 TRI | PROJEÇÃO 4 TRI | MARGEM 30% | ARREDONDAMENTO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|------------|----------------|------------|----------------|
| Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml, suspensão oral, com 75 ml ou 100ml - | 38.119  | 109.402 | 56.309  | 15.532  | 18.855  | 48.141  | 38.038  | 19.483  | 72.747  | 416.626    | 555.501        | 722.152    | 722.000        |
| Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral, com 100 ml -                                          | 9.200   | 11.900  | 17.500  | 12.000  | 11.350  | 16.350  | 9.400   | 4.200   | 13.600  | 105.500    | 140.667        | 182.867    | 183.000        |
| Itraconazol 100mg                                                                            | 52.250  | 146.750 | 162.500 | 69.000  | 99.250  | 154.250 | 80.500  | 71.250  | 187.000 | 1.022.750  | 1.363.667      | 1.772.767  | 1.770.000      |

Página 1 de 1

quarta-feira, 5 de agosto de 2026

**Consórcio Paraná Saúde**

R. Emiliano Pernet, 822 - Sala 402

80420-080 - Curitiba (PR) - Fone/Fax (41) 3323-7829 e 3324-



**CONSÓRCIO INTERGESTORES**  
**Sistema de Controle de Entregas**  
**Relatório Acompanhamento de Quantitativos**  
**Pregões**

Número do Pregão: 21/2025 Data Validade: 04/12/2026

| Medicamento                    | 12/2025 | 01/2026 | 02/2026 | 03/2026 | 04/2026 | SOMA 2 TRI | PROJEÇÃO 4 TRI | MARGEM 30% | ARREDONDAMENTO |
|--------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|------------|----------------|------------|----------------|
| Pasta d'água ., (sem mentol) - | 4706    | 1397    | 1253    | 3583    | 1826    | 12765      | 25530          | 33189      | 33.000         |

Página 1 de 1

quarta-feira, 5 de agosto de 2026

**Consórcio Paraná Saúde**

R. Emiliano Pernet, 822 - Sala 402

80420-080 - Curitiba (PR) - Fone/Fax (41) 3323-7829 e 3324-8944



**CONSÓRCIO INTERGESTORES**  
**Sistema de Controle de Entregas**  
Relatório Acompanhamento de Quantitativos  
Pregões

Número do Pregão: 13/2024 Data Validade: 29/10/2026

| Medicamento              | 10/2025   | 11/2025   | 12/2025   | 01/2026   | 02/2026   | 03/2026   | 04/2026   | 05/2026   | 06/2026   | SOMA 3 TRI | PROJEÇÃO 4 TRI | MARGEM 30 % | ARREDONDAMENTO |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|----------------|-------------|----------------|
| Inalapril (Maleato) 20mg | 1.838.000 | 3.892.500 | 4.461.000 | 2.560.000 | 3.470.000 | 4.903.000 | 3.480.000 | 1.669.500 | 6.366.500 | 32.640.500 | 43.520.667     | 56.576.867  | 56.600.000     |

quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Página 1 de 1

**Consórcio Paraná Saúde**  
R. Emílio Pernetta, 822 - Sala 402  
80420-080 - Curitiba (PR) - Fone/Fax (41) 3323-7829 e 3324-8944

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026**  
**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 19/2026**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos (...) dias do mês de (.....) do ano de 2026, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado na Rua Emiliano Pernet, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Diretor Executivo, nos termos da Resolução nº 27/2023 e da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços nº 19/2026, RESOLVE registrar preços para aquisição de medicamentos, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

(...RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS)

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses, passíveis de prorrogação. As entregas deverão ser realizadas basicamente em 110 locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas,

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens.

### **CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I desta ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2026.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 19/2026, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 19/2026, pelas empresas detentoras da presente ata.

### **CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E ENVIO DE EMPENHOS**

O cronograma de emissão de empenhos do Consórcio inclui os meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro. As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Termo de Referência do Pregão nº 19/2026.

Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Consórcio convocará o fornecedor para assinatura dos empenhos, que serão enviados via correio eletrônico.

O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução dos empenhos assinados, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima, bem como o prazo de entrega.

A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata e/ou empenho, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas no item 6 do Termo de Referência. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

#### **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA**

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no Termo de Referência do Pregão nº 19/2026, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

#### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

Nos casos em que houver aplicação de multa de qualquer natureza, o pagamento do valor incontroverso será realizado nos termos do item 7.1. Após o trânsito em julgado da decisão do processo administrativo de cobrança de multa, caso seja apurada a existência de valor residual a ser pago, este será creditado em favor da empresa em 5 dias úteis.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.

A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

**EM** = Encargos moratórios devidos;

**N** = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

**VP** = Valor da parcela devida;

**I** = Índice de compensação financeira;

**I** =  $(TX / 100) / 365$ ;

**TX** = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

#### **CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.001.10.301.0000.2002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte de recurso: 1005 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS (CONTRAPARTIDA FEDERAL)

01.001.10.301.0000.2002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte de recurso: 1005 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS (CONTRAPARTIDA ESTADUAL)

01.001.10.301.0000.2002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte de recurso: 1007 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS (CONTRAPARTIDA MUNICIPAL)

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para assinatura de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;

Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 10 (dez) dias, o Consórcio **poderá** rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

## **CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO DOS DEVERES DAS PARTES E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

O monitoramento do atendimento das condições estabelecidas em edital na entrega do objeto será realizado pelos responsáveis nas 110 Regionais de Saúde, em parceria com o Consórcio.

O gerenciamento do contrato, no que diz respeito ao cumprimento de prazo de entrega, pagamentos, aplicação de sanções administrativas e outros, se dará pelo Consórcio.

A funcionária Mônica Holtz Cavichiolo foi designada como Gestora do Contrato.

São atribuições do Gestor do Contrato:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão:

a) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) analisar os pedidos de prorrogação de prazo;

c) em se tratando de medicamentos e produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão;

VI - outras atividades compatíveis com a função.

A funcionária Francine Mioduski foi designada como Fiscal do Contrato.

São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IV - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

V - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VII – emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.

VIII- requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

IX - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues diretamente nas 22 regionais de saúde do Estado do Paraná e nos municípios de entrega descentralizada, o recebimento provisório será realizado pelos servidores responsáveis pelo

recebimento do objeto, nos termos dos convênios de repasses dos recursos federais, estaduais e municipais.

X - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XI - outras atividades compatíveis com a função.

## **CLÁUSULA X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.

Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma

hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A critério do Consórcio, o(s) medicamento(s) serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

Os medicamentos deverão ser entregues nas marcas e embalagens cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.

Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 19/2026 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) Anexo I desta ata.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, (.....)

Carlos Roberto Kalckmann Setti

Diretor Executivo

EMPRESA: (...)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: (...)

RG: (...)

CPF: (...)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(ANEXO I da ata de registro de preços: tabela contendo ITEM, MEDICAMENTO, EMPRESA VENCEDORA, MARCA, DETENTOR REGISTRO, EMBALAGEM 1ª, EMBALAGEM 2ª, VALIDADE, PREÇO, UNITÁRIO, QUANTIDADE TOTAL)